



AGENCIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GERED – GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROF. GERTRUDES BENTA COSTA
Avenida Paulo Schroeder, 50 – Bairro Petrópolis - Joinville – Santa Catarina
CEP: 89208-751 - FONE (47) 3461-1282 e 3461-1283
E-mail: eebgertrudesbenta@sed.sc.gov.br

Projeto Político Pedagógico

Educar pela Valorização e Respeito

Joinville
2020

ÍNDICE

Unidade Escolar	5
1- IDENTIFICAÇÃO	6
1.1 – Histórico	6
1.2 – Biografia do Patrono	7
1.3 – Diagnóstico – Resultados Educacionais	7
1.4. – Contexto da Escola	8
2- GESTÃO DA ESCOLA	9
2.1 Organização de Ensino.	9
2.2 Quadro de professores:	10
2.3. Da expedição, Guarda e Eliminação de Documentos Escolares	12
2.4. Currículo	12
3 – PAPEL DA ESCOLA	14
3.1 – Função Social da Escola:	14
3.2. Objetivo Geral da Escola:	14
3.3. Concepção Filosófica	14
3.4 – Concepção de Homem	15
3.5. Concepção de mundo, sociedade, homem e escola que queremos produzir	15
4 – PROPOSTA CURRICULAR	16
4.1 . Objetivo da Proposta Curricular da Escola	16
4.2. Objetivo do Ensino Fundamental	16
4.3. Recuperação Paralela	17
4.4. Da classificação e reclassificação	17
4.5. Educação Especial	18
4.6. Matriz Curricular do Ensino Fundamental	19
4.7. Objetivo do Ensino Médio	19
4.8. Matriz Curricular do Ensino Médio Diurno	19
4.9. Matriz Curricular do Ensino Médio Noturno	20
5 - ORIENTAÇÃO CURRICULAR COM FOCO NO QUE ENSINAR	20
5.1. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e Temática Indígena.	20
5.2. Procedimentos de Ensino e Aprendizagem	20

6. AVALIAÇÃO	21
6.1. Concepção de Avaliação	21
6.2. Aspectos Cognitivos e Sócios Afetivos	21
6.3. Formas de avaliação: Descritivas e Numéricas	22
6.4. Instrumentos de avaliação	22
6.4.1 Avaliação em tempo de pandemia COVID-19:	22
6.5. Sistema de avaliação	22
CAPÍTULO I - Da Avaliação	23
CAPÍTULO II - Da Aceleração de Estudos	24
CAPÍTULO III - Do Avanço nos Cursos ou Séries/Anos	24
CAPÍTULO IV - Da Classificação e Reclassificação	25
CAPÍTULO V - Do Conselho de Classe	25
CAPÍTULO VI - Da Revisão de Resultados e dos Recursos e sua Tramitação	26
CAPÍTULO VII - Das Disposições Finais	27
6.6. Conselho de Classe	29
O Conselho de Classe tem por finalidade:	30
São atribuições do Conselho de Classe:	30
6.7. Terminalidade e Certificações	30
6.8. Registro de Avaliação	31
6.9. Frequência	31
6.10. Encaminhamento de alunos com necessidades de atendimento	31
Abordagem da Educação Especial	32
O Atendimento Educacional Especializado	32
6.10.1. Aluna Gestante	33
6.10.2. Educação domiciliar	33
6.10.3. Atendimento Pedagógico Domiciliar	34
6.10.4. Educação Física	35
6.10.5. Motivos ou Convicções Religiosas	35
7- DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS	35
7.1. Serviços de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	35
7.2. Procedimentos (Programa APOIA)	35
7.3. NEA – Núcleo de Educação Ambiental/NEPRE – Educação e Prevenção	36
7.4. Novos Valores	36
7.5. O Caráter Conta	36
7.6. Programa Mais Alfabetização	36
7.7. Educação Alimentar e Nutricional nas Escolas de Educação Básica da rede pública estadual de ensino	37
8. DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	38
9. ORGANIZAÇÃO DO COTIDIANO DO TRABALHO ESCOLAR	38
9.1. Calendário Escolar	39

9.2. Cronograma de Atividades Escolares – 2020	39
9.3. Número de Alunos por Série	42
9.4. Matrícula	43
9.5. Transferência	43
9.6. Composição e Expedição da Documentação Escolar	43
9.7. Objetos Perdidos	44
9.8. Excursões - Festas	44
9.9. Conservação	44
10. DAS ATRIBUIÇÕES	44
10.1 Professor:	44
10.2. Assistente Técnico Pedagógico	45
10.3. Administrador escolar:	45
10.4. Orientador Educacional:	46
10.5. Supervisor escolar:	46
10.6. assistente de Educação	47
10.7. Diretor de escola e Assessor de direção	47
10.8. Assessor de direção	48
10.9. Segundo professor	48
10.10. Professor intérprete	49
11. CORPO DISCENTE	49
Seção I - Dos Direitos	49
Seção II - Dos Deveres	51
Seção III - Das Proibições	52
Seção IV - Das Ações Educativas, Pedagógicas e Disciplinares.	53
12. TRANSPORTE ESCOLAR	54
13. ARTICULAÇÕES COM OUTRAS INSTITUIÇÕES	54
13.1. Conselho Deliberativo	54
13.2. Associação de Pais e Professores	55
13.2. Grêmio Estudantil	55
14. DIMENSÃO FINANCEIRA	56
14.1. Recursos Financeiros e Fontes	56
14.2. Orçamento	56
14.3. Balancete	56
15. DIMENSÃO FÍSICA	56
15.1. Descrição do Espaço Físico Construído	56
15.2. Áreas de recreação	57
15.3. Horta Escolar	57
15.4. Dos equipamentos da escola	57

16. METAS E AÇÕES	57
16.1. Metas por dimensão	57
Dimensão Pedagógica	57
Dimensão Administrativa	57
Dimensão Financeira	57
Dimensão Física	57
16.2. Ações para atingir as metas	57
Dimensão Pedagógica	57
Dimensão Administrativa	58
Dimensão Financeira	58
Dimensão Física	58
16.3. Responsáveis pelas ações	59
16.4. Período de desenvolvimento	59
16.5. Forma de Avaliação da Implementação das Ações Previstas.	59
17. REFERÊNCIAS	59

Grupo Gestor 2020-2023

Gestor: Eliane de Fátima Kurek Mahl

Assessora Pedagógica: Andréia Aparecida Moser Rodrigues

Assessora Administrativa: Márcio Zattar

Etapas da Educação Básica: Ensino Fundamental e Ensino Médio Médio Regular – CEJA de Ensino Médio, como escola parceira.

064

Número de alunos

Ensino Fundamental: 457

Ensino Médio: 626

CEJA: 60

Total de Alunos: 1089

1- IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROFESSORA GERTRUDES BENTA COSTA

CNPJ – SED: 82951328/0001-58 -

Código da Escola: 754000101877

INEP: 42101875

Fone: 3461-1282 e 3461-1283

E-mail: eebgertrudesbenta@sed.sc.gov.br

Órgão Mantenedor: Governo do Estado de Santa Catarina

Rede de Ensino: Pública Estadual

DECRETOS:

Portaria P/7906 de 22/02/2002 Ens. Médio: Reconhecido pelo Parecer 085 de 19/03/2002 - Resolução n.º

Unidade Escolar

Escola de Educação Básica Professora Gertrudes Benta Costa

Avenida Paulo Schroeder, Nº 50 – Bairro Petrópolis - Joinville – Santa Catarina.

CEP: 89208-751

1.1 – Diagnóstico -

Histórico

A atual Escola iniciou suas atividades no dia 26 de agosto de 1986, com o nome de “Escola Básica Professora Gertrudes Benta Costa.” Na época a Escola atendia apenas os alunos de 1ª à 4ª série do Ensino Fundamental e iniciou com 210 alunos matriculados.

O Ato que autorizou seu funcionamento ocorreu no dia 31 de julho de 1986, através do Ofício Nº 013 e Portaria Nº 217 de 02 de fevereiro de 1986, ficando criada a Escola Básica professora Gertrudes Benta Costa, com área construída de 1.147,86 m². Esse terreno foi doado pela família Kruger que era usado para a criação e corrida de cavalos. No ato de doação não houve a preocupação em fazer de forma oficial, com escritura e demais procedimentos Legais. Atualmente a área construída é de 3.147,35 m². A área total do terreno da

Escola é de 13.104 m². Não existe ficha de matrícula do terreno da Escola emitida pelo Cartório de Registro, o terreno não no nome do Governo do Estado de Santa Catarina. A COHAB foi extinta no ano de 2017 e o Governo Estadual está em fase de regularização dessa situação, junto a Agência de Desenvolvimento Regional de Joinville.

O primeiro quadro funcional da Escola era de número reduzido, contando com 01 diretor, 05 professores, 01 servente, 01 supervisor.

As condições de trabalho que a mesma oferecia eram precárias, pois se tratava de uma Unidade Escolar em formação, sem comunicação telefônica, a segurança não era adequada, pois não havia muros de proteção e a área construída permanecia constantemente alagada devido aos declives do terreno.

Com o passar dos tempos e o crescimento populacional dos Bairros circunvizinhos, a procura superou a oferta de vagas na Escola e houve a necessidade de implantar as turmas de 5^a à 8^a séries, em 1987, portanto, um ano após, a Unidade Escolar já atendia turmas da 1^a série à 8^a série do Ensino Fundamental. A Portaria que autorizou o funcionamento das turmas de 5^a à 8^a séries foi a de Nº 374 de 26 de agosto de 1986.

Em 1996 a Escola, superando muitos obstáculos, modificou-se para atender os anseios da população, agora bem mais numerosa; a Escola implantou com sucesso as demais séries, do antigo, segundo grau, no período noturno, através da Portaria 079 de 29 de março de 1996, ofertando o curso de “Educação Geral.” Diante dessa modificação, a Escola que era “Básica”, passou a denominar-se “Colégio Estadual Professora Gertrudes Benta Costa.”

A Portaria 017 SED de 28 de março de 2000, alterou a identificação do Colégio para Escola de Educação Básica Professora Gertrudes Benta Costa.

1.2 – Biografia do Patrono

Gertrudes Benta Costa nasceu em 01 de julho de 1943, às 16hs da tarde em Nova Trento SC. Filha de João Benjamim Bertotti e Maria Voltolini Bertotti. A Sr.^a Gertrudes Benta Costa, morou em Brusque, onde cursou o ensino normal, depois se mudou para Vidal Ramos, lá começou os seus trabalhos públicos. Chegou a Joinville em 1970, cursou pedagogia na Faculdade de Educação de Joinville, colando grau em 25 de julho de 1980.

Casou-se com João Dilvo da Costa, professor de matemática em 17 de dezembro de 1966, na região de Nova Trento. Este casamento resultou em 03 filhos: Celis Regina Costa, 22 de Setembro de 1967, Dilvo César Costa, 28 de Fevereiro de 1969 e Sandra Mara Costa, 22 de Fevereiro de 1971.

Em Joinville a então professora Gertrudes Benta Costa, trabalhou no Ensino Comercial, localizado na Rua Visconde de Taunay 740, no período de 01 de Outubro a 1981 a 1984, também trabalhou no Colégio Celso Ramos, onde atuou como secretária, chegando a ocupar o cargo de direção na Unidade Escolar.

Durante sua vida, Gertrudes Benta Costa, foi uma mulher Lutadora, Feliz, Dinâmica. Em casa junto com a família era um braço forte, sempre organizada e preocupada com a profissão e o futuro dos filhos. Já no trabalho, por ser criativa e bem entrosada com colegas e alunos, todos gostavam de sua pessoa, a admiravam e a tinham como uma amiga pessoal, para todas as necessidades. (Depoimento da filha – Sandra Mara Costa).

A vida da professora Gertrudes Benta Costa, juntamente com a de seu marido, o senhor João Dilvo Costa, chegou ao fim em 13 de janeiro de 1985, num acidente rodoviário na BR 101, na localidade de Itapema SC. Seu corpo foi velado e está enterrada na cidade de Brusque - SC, com a presença de amigos e colegas.

Dados coletados com a família no mês de agosto de 2011, pelo Professor Jorvanio Zanelato (história) e disponibilizados no blog da escola.

1.3 – Diagnóstico – Resultados Educacionais

Dados do IDEB.

Os alunos que frequentam os quintos, nonos anos do Ensino Fundamental e os alunos do terceiro ano do Ensino Médio, no mês de novembro de cada ano ímpar, são submetidos à Prova Brasil, que tem como objetivo avaliar o desempenho da educação básica, nas disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa. Os alunos do terceiro ano do Ensino Médio passaram a fazer parte da Prova Brasil a partir do ano de 2017, cujo resultado deve ser publicado após o segundo semestre de 2018.

O IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado em 2007 pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para melhoria do ensino. As metas estabelecidas pelo IDEB são diferenciadas para cada escola e rede de ensino, com o objetivo único de alcançar 6 pontos até 2022. O IDEB é calculado a partir de dois componentes: A taxa de rendimento escolar (Aprovação) e as médias de desempenho na Prova Brasil. A Escola Professora Gertrudes Benta Costa teve o seguinte desempenho no IDEB conforme segue:

Ano	Meta projetada/MEC		Meta atingida pela turma	
	5º ano	9º ano	5º ano	9º ano
2007	3,9	***	4,5	4,2
2009	4,3	4,3	4,4	4,1
2011	4,7	4,5	5,7	4,7
2013	5,0	4,8	6,1	4,3
2015	5,2	5,1	6,1	5,4
2017	5,5	5,4	5,9	*
2019	5,8	5,6		
2021	6,1	5,9		

* Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

1.4. – Perfil dos sujeitos educativo: Contexto da Escola

A Comunidade Escolar, na sua maioria são moradores do Bairro Petrópolis. Alguns alunos, porém, vem de outros Bairros adjacentes, como: Boehmerwald, Itinga, Floresta, entre outros, ou por inexistência de vagas nas Escolas mais próximas de suas residências, ou porque já estudavam nesta Escola desde o 1º ano dos Anos Iniciais e mudaram de endereço recentemente e preferem concluir a Educação Básica aqui, ou ainda porque seus pais trabalham no Bairro e fica mais confortável para a família a logística e a segurança de seus filhos, que vem junto com eles de carona.

Aproximadamente 90% das moradias são próprias e possuem saneamento básico.

Nas famílias da Comunidade as atividades profissionais são diversificadas, nos mais variados ramos de atuação, sendo que 15% são aposentados, gerando uma renda mensal familiar de um salário mínimo (25%), dois salários mínimos (40%) e três a quatro salários mínimos (35%). A maioria dos moradores se utiliza do Sistema Único de Saúde – SUS, para tratamento odontológico e médico.

Quanto ao nível de instrução dos pais ou responsáveis observou-se que cerca de 30% possuem o ensino Fundamental completo, 36% possuem o Ensino Médio Completo, 24 % relatam ter ingressado num curso de graduação e desistido antes de concluir e 5% possuem graduação concluída e Pós Graduação – Especialização.

As profissões predominantes dos familiares são nas áreas da indústria, comércio e prestadores de serviços diversos.

De acordo com os dados dos cadastros dos alunos matriculados e frequentando a Escola em 2019, 98% não possui computador em casa, apenas aparelho celular.

Em relação às etnias, pesquisas foram efetuadas em sala de aula e ficou constatado que: 70% são brancos, 25% são negros e 5% se declaram pardos.

As famílias têm participação em organizações comunitárias, sendo na maioria em Instituições Religiosas, Igrejas Católicas e Evangélicas. Poucos têm participação na Associação de Moradores do Bairro ou atuam em trabalhos voluntários.

Em relação à informação e lazer das famílias de nossa comunidade, podemos afirmar que poucos acessam as informações através de jornais ou revistas, a maioria ouve rádio e assiste os noticiários na televisão. As novelas são a principal fonte de lazer através da televisão. A comunidade possui um campo de futebol anexo à Associação de Moradores onde acontecem jogos de futebol e alguns campeonatos; freqüentam sorveterias, restaurantes com música ao vivo e bares, todos localizados no Bairro em que a Escola está inserida. No Bairro são poucas as opções de entretenimento cultural.

A comunidade não tem uma participação significativa na Escola, em reuniões específicas com as famílias, dia da família na escola, feiras, entre outros. A Escola possui APP - Associação de Pais e Professores e CDE - Conselho Deliberativo Escolar e Grêmio Estudantil, composto de acordo com a Legislação Vigente.

O Bairro é bem servido de comércio, tendo uma variedade que atende a demanda. Quando a Escola foi fundada o Bairro era calmo e tranquilo, atualmente a Avenida onde a Escola está localizada, tornou-se uma via de acesso e ligação da Rodovia para o centro da cidade e será ligado ao Eixo Sul da BR 101, tornando-se assim, uma Via bastante movimentada e que requer cuidados aos moradores. No entanto, há muitas ruas calmas, pois a Escola está situada no centro de um conjunto habitacional denominado Monsenhor Scarzello, da extinta COHAB, desenho com ruas planejadas. Entretanto, com o crescimento do bairro foi criada a Associação de Moradores, o Posto de Saúde e farmácias.

Os grupos comunitários atuantes na localidade são: Associação de Moradores, Grupo da Terceira Idade, Alcoólicos Anônimos, Igrejas de diversas denominações, Conselho de Saúde, CONSEG.

Há aproximadamente nove anos houve a instalação de um semáforo em frente ao portão principal da Escola, na Avenida Paulo Schroeder, conquista da comunidade, através de inúmeras reivindicações, devido aos acidentes.

2- ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO - GESTÃO DA ESCOLA

A gestão é democrática, contando com a participação dos segmentos APP, Conselho Deliberativo, Grêmio Estudantil, pais, professores e alunos. Os recursos materiais são adquiridos pelo MEC e Secretaria de Educação do Estado, através dos recursos do CPESC e PDDE, a Associação de Pais e Professores, consegue realizar algumas manutenções mais simples e adquirir equipamentos e materiais didáticos e pedagógicos, bem como alguns bens permanentes. As reformas e manutenções de maior valor ficam sob a responsabilidade do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Coordenadoria de Infraestrutura de Joinville. A escola segue um calendário de matrícula estabelecido pela GERED/SED. A biblioteca funciona através do atendimento da professora readaptada, Nara Elke Schlatter da Silva.

2.1 Organização de Ensino.

A Escola atende em três turnos:

Matutino: 7h30min às 11h30min

Vespertino: 13h30min às 17h30min

Noturno: 18h30min às 22h

No ano de 2020 a Escola possui 956 alunos matriculados e freqüentando. Sendo:

272 alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano.

257 alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano.

427 alunos do Ensino Médio: 1º ao 3º ano.

A Escola atende 10 turmas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental que são ofertadas nos turnos matutino e vespertino, uma turma de cada ano.

As turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental são ofertadas nos turnos matutino e vespertino da seguinte forma:

Matutino: 6º 01, 7º 01, 7º 03, 8º 01, 9º 01

Vespertino: 6º 02, 7º 02, 8º 02, 9º 02 As turmas de Ensino Médio são ofertadas nos três turnos, matutino, vespertino e noturno:

Matutino: 1º 01, 1º 02, 1º 05, 2º 01, 2º 02, 2º 03, 3º 01, 3º 02.

Vespertino: 1º 03, 2º 04.

Noturno: 1º 04, 2º 05, 3º 04, 3º 04.

A Escola possui o Atendimento Educacional Especializado AEE misto com 16 alunos nos períodos matutino e vespertino, com atendimento ao aluno com deficiência, no contra turno escolar. A Professora responsável pelo Atendimento Educacional Especializado é contratada por 40 horas semanais, através de Processo Seletivo realizado pela Secretaria de Estado da Educação. Por não contar com a regência de turma, atua quatro dias na Escola e um dia não dá expediente na Unidade Escolar.

A Escola possui em seu quadro técnico os seguintes profissionais :

01 Orientador Escolar com 40 horas semanais: Sandra Eliane Testa Principal

03 Assistentes Técnicos Pedagógicos: Sueli de Fátima Biondo (20 horas semanais) Eliane Lopes Tomelin (40 horas semanais) e

02 Assistentes de Educação: Salete Machado e Fabiane Medeiros Corrêa.

Em seu quadro funcional a escola dispõe de outros Técnicos que estão atuando em outras áreas ou outras unidades escolares:

01 Assistente Técnico Pedagógico Andreia Aparecida Moser Rodrigues, (40 horas semanais, 2020 assumiu a Assessoria de Direção desta escola).

01 Administrador Escolar com 40 horas semanais: Mara Lúcia Moreira Jasper (2019 passou a trabalhar na Coordenadoria Regional de Educação de Joinville).

01 Supervisor Escolar com 40 horas semanais: Elenir Haeffliger Rodrigues da Silva que neste ano (2020) assumiu o cargo de Assessora de Direção no CEDUP - Centro de Educação Profissional, em Joinville-SC.

O quadro de Professores é composto por: 23 Professores Efetivos e 46 Professores Contratados em Caráter Temporário.

Dos 23 Professores Efetivos três estão readaptados, atendendo na Secretaria da Escola e na Biblioteca. São eles:

Amilton Soares da Silva – Disciplina de História - Especialização

Marcio Zattar – Disciplina de Matemática - Especialização

Nara Elke Schlatter da Silva – Disciplina de Matemática – Especialização

2.2 Quadro de professores:

Professores Efetivos e disciplinas que atuam com suas respectivas Cargas Horárias:

Amilton Soares da Silva - História - Fundamental e Médio - CH? - Readaptado - Aguardando aposentadoria

Nome do Professor	Disciplina	Nível de Ensino	Carga Horária	Habilitação
Adrielli da Silva Cordeiro	Sociologia	Ensino Médio	30 horas	Graduação

Andreza Bueno	Língua Portuguesa/Inglês	Fundamental e Médio	40 horas	Especialização
Angelo Mateus Moser	Biologia	Ensino Médio	20 horas	Especialização
Angelo Vicente Ignácio Júnior	Inglês	Licença sem vencimento	10 horas	Graduação
Cássia Bernadete Canto de Oliveira	Arte	Fundamental I, II e Ensino Médio	40 horas	Especialização
Cristina Ferronato Dias	Educação Física	Ensino Médio	20 horas	Especialização
Dayana de Oliveira Cesconeto de Souza	Física	Retornou em 1º de junho/19	40 horas	Especialização
Denan Kira Silva Rassweiler	Língua Portuguesa	Fundamental e Médio	40 horas	Especialização
Diana Schmidt	Filosofia	Ensino Médio	30 horas	Graduação
Eduardo Samaroni de Oliveira	Matemática	Fundamental II e Ensino Médio	30 horas	Graduação
Eliane de Fátima Kurek Mahl	Geografia	Função Gratificada DIRETORA	40 horas	Mestrado
Fabiana de Mello Alka	Artes	Fundamental II e Ensino Médio	30 horas	Especialização
Fernanda Rebello Espíndola dos Santos	Anos Iniciais	5º ano I e II Anos Iniciais	40 horas	Especialização
Jean Carlo de Souza Leal	Educação Física	Função Gratificada	40 horas	Especialização
Jorvanio Zanelato	História	Fundamental e Médio	40 horas	Especialização
Josiano Godoi	Língua Portuguesa	Ensino Médio	10 horas	Graduação
Léo de Andrade	Matemática	Fundamental II	10 horas	Especialização
Liane Favarin Freire	Inglês	Fundamental II e Ensino Médio	40 horas	Especialização
Márcia Costa	Geografia	Fundamental e Médio	40 horas	Especialização
Marcio Zattar	Matemática	Função Gratificada Assessor de Direção	20 horas	Especialização
Mari Luci Ritzmann	Anos Iniciais	3º ano I e II Anos Iniciais	40 horas	Especialização
Marisa Antoninha Vanin Julio	Anos Iniciais	4º I Anos Iniciais	20 horas	Especialização
Mauro Vicente Lehn	Educação Física	Ensino Médio	10 horas	Especialização
Milena Maia Duarte	Educação Física	Fundamental I, II e Ensino Médio	40 horas	Especialização
Nara Elke Schlatter da Silva	Matemática	Readaptada Fundamental II	20 horas	Especialização
Sandra Eliane Testa Princival	Orientadora	Fundamental e Médio	40 horas	Graduação
Valneide Beltrame Heiden	Anos Iniciais	1º II Anos Iniciais	20 horas	Especialização

Os Professores **Contratados em Caráter Temporário** no ano de 2020 são:

Nome	Disciplina	Nível de Ensino	Nº aulas	Habilitação
Aline Gabriela Silva Baptista	2ª professora	EFAF	20 horas	Graduação
Ana Rute Ivaszek	4º ano I EF	EFAI	20 horas	
Angela Maria Pereira	2ª professora	EM	20 horas	Especialização
Carine Klock	Ciências	EFAF	12 horas	Especialização

Caroline Arnoud Rosa	Matemática	EFAF e EM	07 aulas	Especialização
Cátia Aparecida Francelino Cardoso	2ª professora	EFAF	20 horas	Graduação
Celia Maria Furlani Tambosi	Português	EFAF	03 horas	Graduação
Daniella Spindola de Souza	1º ano I EF	EFAI	20 horas	Especialização
Denise de Souza Amaral	Física	EM	24 aulas	
Djhenifer Aline Evllin de Brito	Geografia	EFAF E EM	29 aulas	Cursando Graduação
Edla Andreia Pereira Rozanski	2ª professora	EM	20 horas	Especialização
Elcio Bernardino	2º professor	EFAF	40 horas	Especialização
Felipe da Silveira			21 aulas	
Fernanda C Nack			28 aulas	
Iara Hardt				Graduação
Ingetraud Lipinski Orellana	2º ano I EF	EFAI	20 horas	Especialização
Janaina Fernanda Beviahn Lopes	Biologia	EM	08 aulas	Ensino Médio
Joel Constantino Plácido	Matemática		12 aulas	Especialização
Jonatan Michel	Ciências	EFAF	15 aulas	Especialização
Jurandyr Dominoni	Geografia	EM	04 aulas	Especialização
Maria Marilene Quintino	2ª professora	EFAI	20 horas	Graduação
Marilene Aparecida Michaltchuk	Português	EFAF E EM	22 aulas	Especialização
Salete Maia	História	EFAF		Especialização
Tádilla Pinto de Sousa	2ª professora	EFAI	20 horas	Especialização
Tania de Souza Almeida Alves	2ª professora	EFAI	20 horas	Graduação
Tanúbia Carneiro Cappelezzo	Matemática	EFAF		Graduação
Viviane Fernanda da Silva Borges	2ª professora	EFAF	20 horas	Especialização
Vanessa Hilário Manoel Oliveira	2º ano I EF	EFAI	20 horas	Ensino Médio
Zeneide Michels	Matemática	EFAF	10 aulas	Especialização
Rafaela Paes Vanzella Raizer da Cruz	Assistente Educação Especial	EFAF E EM	40 horas	Especialização

2.3. Da expedição, Guarda e Eliminação de Documentos Escolares

De acordo com a Resolução Nº 032 de 08 de junho de 2010, a Escola de Educação Básica Gertrudes Benta Costa, segue todas as normas estabelecidas e periodicamente, a Direção da Unidade Escolar, determina a seleção dos documentos existentes nos arquivos, a fim de serem excluídos aqueles considerados sem relevância probatória, conforme abaixo:

Documento	Temporalidade
Diários de Classe	5 anos
Planejamento didático pedagógico	5 anos
Calendário Escolar	5 anos
Cargas horárias anuais por área/disciplinas efetivamente cumpridas/dias letivos	5 anos
Guia de transferência recebida	5 anos
Requerimento de transferência de Unidade Escolar	5 anos
Convênio de Estágio Supervisionado	5 anos
Termo de compromisso de estágio supervisionado	5 anos
Relatório das atividades de estágio supervisionado	5 anos
Contrato de prestação de serviço supervisionado	5 anos

Processo de aproveitamento de estudos	5 anos
Requerimento de matrícula	2 anos
Ficha individual do aluno	2 anos
Justificativa de faltas/atestados de saúde, etc	2 anos
Dispensa de Educação Física	2 anos
Cópia de documentos pessoais, como certidão de nascimento, casamento, título de eleitor, RG, etc	2 anos
Planos de Ensino	2 anos
Documentos dos processos seletivos	2 anos
Provas finais	1 ano
Exames finais, recuperação, dependência, adaptação, quando existir.	1 ano

2.4. Currículo

A escola tem como base os documentos legais e vigentes sobre educação, tais como, os Parâmetros Curriculares Nacionais, as Diretrizes Curriculares Nacionais a Base Nacional Comum Curricular e a Proposta Curricular de Santa Catarina, para nortear todo o processo de ensino e aprendizagem. Os professores apresentam seus planos de ensino anualmente, os quais devem conter, além dos conteúdos a serem trabalhadas, suas metodologias para a abordagem de ensino e aprendizagem. A avaliação dos alunos é contínua levando em consideração seus conhecimentos e tempo de aprendizagem, além da recuperação paralela realizada após cada avaliação.

No início do Ano Letivo, todos os professores são orientados a organizarem seus planejamentos anuais, para que a equipe técnica pedagógica possa acompanhar durante o processo anual.

Durante o ano letivo, os professores organizam seus planos de aula de acordo com os conteúdos e turmas trabalhadas, com organizações quinzenais, semanais e diárias, conforme acertado com a supervisão escolar e assessoria pedagógica da Escola, sendo atribuição específica do supervisor escolar e/ou da assessoria pedagógica, visitar as aulas dos professores e vistar os planos de aulas.

A escola no início do ano letivo de 2019, de comum acordo com todos os professores, na primeira semana de formação continuada, destinou um período para a realização das Provas trimestrais. Ficando estabelecido que cada professor dentro do prazo pré determinado, deve organizar as avaliações e enviar ao email da Unidade Escolar, que vai fazer as impressões das provas de acordo com o número de alunos por turma, para que o professor efetue a aplicação das mesmas. As provas deverão conter gabarito e serão aplicadas em todas as turmas da escola, levando sempre em consideração os aspectos qualitativos, aos quantitativos da aprendizagem e deixando transparente o direito do aluno ao acesso à recuperação paralela dos conteúdos. A avaliação da recuperação paralela da prova trimestral ficará sob a responsabilidade do professor a reprodução. A escola disponibilizará folhas e máquina fotocopadora ao professor para essa ação específica.

A cada atividade desenvolvida pela turma, o professor lança no diário on line a nota, para que o mesmo possa ter acesso a essas informações. O diário on line deve ser preenchido diariamente com a frequência do aluno e devem constar todas as atividades que o professor eleger como essenciais para a média bimestral. O ano letivo é composto por três trimestres e a média trimestral é 6 (seis), devendo o aluno somar, no mínimo 18 pontos ao final do ano letivo. Em relação à frequência o aluno precisa de 75% no mínimo, de presenças para obter aprovação no ano em curso. O aluno matriculado após o início do ano letivo terá computado como frequência a partir da data da matrícula na Escola.

A escola reconhece o aluno como principal agente do processo educativo e como aquele que tem o direito de receber formação integral, de acordo com o que preconiza a Legislação Educacional e a Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina; como também está sujeito às normas disciplinares constantes no Regimento Interno da Unidade Escolar.

Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I – elaborar e executar sua proposta pedagógica; II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros; III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; IV – velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; V – prover meios para a recuperação dos alunos de

menor rendimento; VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; VII – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.

Questões Abordadas – As questões sobre educação sexual, educação e prevenção ao uso de drogas e violência, educação Afro descendente e Indígena, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, entre outros temas relevantes são abordadas em forma de projetos, palestras e parcerias com outras entidades, além do estudo de textos e atividades contidas nos livros didáticos.

Educação e tecnologia na escola – a escola **não** possui sala informatizada neste ano de 2019, não temos um profissional específico para esse atendimento e as tecnologias oferecidas para uma boa abordagem pedagógica, ainda são deficitárias, pois a oferta é de equipamentos de data show, lousa e pincéis, faltando equipamentos como lousas digitais, tablets para uso dos alunos, entre outros. Falta ainda formação específica para os professores na questão digital.

Educação ambiental – além dos temas abordados nos livros didáticos a escola realiza durante todo o ano letivo, projetos que envolvem o tema com a participação de professores, comunidade e entidades que colaboram com a escola, através de cursos e palestras para professores e alunos. O ambiente escolar poderá ser mais adequado em relação à limpeza, com a participação de todos os envolvidos. Parcerias com Instituições particulares para coleta de lixo eletrônico e palestras aos alunos sobre a importância do cuidado com o meio ambiente.

3 – PAPEL DA ESCOLA

3.1 – Função Social da Escola:

Apesar das transformações sofridas no decorrer da história, a Escola representa a Instituição que a humanidade elegeu para socializar o saber sistematizado. Portanto é o lugar onde, por princípio, é difundido o conhecimento que a sociedade estima necessário transmitir às novas gerações. Sabemos que a educação é uma das maneiras de transformar a sociedade e também a mais viável, porém os efeitos só se tornam visíveis em longo prazo. “Se teus projetos têm prazo de um ano, semeia trigo; se teus projetos têm prazo de dez anos, planta árvores frutíferas; se teus projetos têm prazo de cem anos, então educa o povo.” (Provérbio Chinês).

Em sua missão a escola deve desenvolver capacidades e qualidades para o exercício autônomo, consciente e crítico da cidadania. Para isso ela deve articular o saber para o mundo do trabalho e o saber para o mundo das relações sociais.

3.2. Objetivo Geral da Escola:

Garantir uma educação de qualidade para todos, com ambiente favorável ao estudo. Formar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres e estimular a participação e a atuação solidária junto à comunidade. Promover a integração da Escola com as famílias.

3.3. Concepção Filosófica

Na longa caminhada da humanidade o homem fez de si próprio as mais diversas representações, fruto das diversas condições históricas e sociais, dependendo das situações e dificuldades enfrentadas para viver em sociedade e na tentativa de participar e transformar o mundo que o cerca.

Para VYGOTSKY, que toma como base o desenvolvimento do indivíduo como resultado de um processo histórico-social, existe uma estreita conexão entre aprendizagem e desenvolvimento. A distância entre tudo aquilo que a criança é capaz de fazer de forma autônoma e aquilo que ela realiza com auxílio de outros, ele denominou de zona de desenvolvimento proximal. Tal definição contribuiu para a formulação de indicadores didáticos para o desenvolvimento infantil, favorecido por um cenário de aula que considere o contexto de vivência do aluno.

No que diz respeito a esse assunto, a Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina, faz a opção pela Concepção Histórico-cultural da aprendizagem, também chamada sociohistórica ou sociointeracionista. Essa concepção, na sua origem, tem como preocupação a compreensão de como as interações sociais agem na formação das funções psicológicas superiores. Estas não são consideradas uma determinação biológica, são resultados de um processo histórico e social. As interações sociais vividas por cada criança são, dessa forma, determinantes no desenvolvimento dessas funções.

Mesmo que não esteja claramente explícito, há um conceito de homem em cada comportamento, o conceito do que é ser homem varia em cada cultura. Mas quando a cultura sofre crises, como a ruptura das antigas certezas, surge o questionamento e o homem busca novas representações de si mesmo.

No entanto, podemos compreender que as diversas concepções variam a partir das mudanças ocorridas nas formas do existir humano. E o Projeto Político Pedagógico é o documento que converge às diferentes representações e concepções de homem, de mundo e de vida.

Para VASCONCELOS (1995) “Projeto Político é o plano global da instituição e construído de forma participativa, numa tentativa, no âmbito da educação, de resgatar o sentido humano, científico e libertador do planejamento. É um instrumento teórico metodológico que visa ajudar a enfrentar os desafios do cotidiano da Escola, de forma refletida, consciente, sistematizada, orgânica, científica e participativa, numa metodologia de trabalho que possibilita ressignificar a ação de todos os agentes da Escola.”

O homem é um sujeito de relações e a palavra existir já contém em si mesma a ideia de comunicação, de poder de transcendência, de discernimento, de nuances de mesma idéia de comunicação, de poder de julgamento crítico; o homem é capaz, então, de tomar distância, de objetivar o mundo e objetivar a si mesmo através do ato de conhecer.

Nosso conhecimento de mundo nos permite pensar o homem interagindo com diversas formas de vida. O Ser Humano vem se desenvolvendo, determinando a forma pelo qual a existência de vida pode ter ação no meio social e ao mesmo tempo construindo uma sociedade. Esse conceito de mundo é pretendido por todos os Seres Humanos conscientes das diversidades, que potencializa o indivíduo para um desenvolvimento pleno, liberto para fazer uso de sua criatividade e capacitado para exercer sua cidadania. De acordo com BLAUTH “o mundo não é a terra. A terra é um planeta, corpo celeste (...) sólido, arredondado e bonito. (...) O mundo é uma invenção humana: cada um cria seu próprio mundo (o sujeito) e juntos criamos o nosso mundo (sociedade). Temos a responsabilidade e a capacidade de mudar nosso mundo para que ele seja menos injusto e mais bonito.”

3.4 – Concepção de Homem

Homens e mulheres são fontes ilimitadas de energia e de criatividade, um poço inesgotável de conhecimento, desenvolvido desde seu nascimento, repleto de valores e cultura, sendo assim protagonistas na busca de novas realidades. Neste contexto, a escola terá o papel de auxiliar na formação do novo homem, tornando-o capaz de posicionar-se, contribuir e admirar a si mesmo e ao mundo, confrontando as perspectivas com possibilidades de escolhas e exercício da liberdade e cidadania.

Contudo, buscam-se formar cidadãos com uma visão crítica da realidade, preparados para um mundo cada vez mais exigente, tendo capacidade de se localizarem, interpretar e selecionarem as informações, usando-as com competência e ética.

3.5. Concepção de mundo, sociedade, homem e escola que queremos produzir

Desejamos uma sociedade capaz de saber interpretar os fatos com discernimento, que o indivíduo reconheça seu valor e seu papel de autor de sua realidade; crítica e voltada ao exercício de um olhar mais

humano e fraterno, solidário e empático. Uma sociedade que perceba a necessidade de voltar o olhar para a sustentabilidade social, política e cultural, como afirmam Blauth: “o que une todas as visões de sustentabilidade são os valores humanos fundamentais de uma nova percepção ética: a cooperação, a solidariedade, o cuidado, o respeito, a verdade, a integridade.” A expectativa é de formar uma sociedade dotada de conhecimentos que lhes dê condições de discutir, avaliar e agir em prol do exercício dos direitos e deveres do cidadão, que abra um questionamento com o objetivo de combater as injustiças sociais.

Para o alemão Karl Marx (1818-1883), os indivíduos devem ser analisados de acordo com o contexto de suas condições e situações sociais, já que produzem sua existência em grupo. Ainda segundo Marx, o indivíduo isolado só apareceu efetivamente na sociedade de livre concorrência, ou seja, no momento em que as condições históricas criaram os princípios da sociedade capitalista. Marx afirma que os Seres Humanos, constroem sua história, mas não da maneira que querem, pois existem situações anteriores que condicionam o modo como ocorre a construção. Para ele existem condicionantes estruturais que levam o indivíduo, os grupos e as classes para determinados caminhos; mas todos têm capacidade de reagir a esses condicionamentos e até mesmo de transformá-los.

Segundo Álvaro Vieira Pinto (1989, pg 29) “a educação é um processo pelo qual a sociedade forma seus membros à sua imagem e em função de seus interesses.” É dentro do contexto educacional, que se encontram diferentes sujeitos que pertencem a diferentes contextos sociais, que trazem sua historicidade construída a partir de diferentes vivências; assim é possível e faz-se necessário buscar saídas para uma democratização do ensino e possivelmente, para a busca da sociedade que queremos.

Segundo os sociólogos destacados, professores nas *Universidades de Finders, Austrália e na City University Of New York*, a sociedade, do ponto de vista teórico, quanto da realidade vivida pelos agentes sociais, apresenta três conceituações relevantes: Sociedade como *estrutura*, sociedade como *solidariedade* e sociedade como *processo criativo*. Essas três concepções inicialmente formuladas no final do século XIX têm experimentado consideráveis transformações ao longo do tempo. Os autores realçam as múltiplas formas pelas quais esses três sentidos se vinculam, ora se entrelaçando, ora mantendo relações conflituosas.

A concepção de sociedade como Estrutura, na perspectiva dos autores, procura ressaltar os aspectos de competição, conflitos, concorrência e rivalidade entre os atores sociais. Ao mesmo tempo também contempla as dimensões morais e de regras de conduta que permeiam as relações sociais. A sociologia historicamente surgiu como discurso da ordem social proclamando o primado da estrutura social sobre a existência dos indivíduos e enfatizando o poder das normas sociais na orientação de suas condutas.

O advento das diversas formas de globalização, o desenvolvimento de novas tecnologias de informação, a formação e a expansão de comunidades multiculturais tiveram forte impacto na concepção da sociedade como estrutura. Esse processo sócio histórico que marca as sociedades atuais aguçou as contradições sociais e causou uma pesada carga emocional para as camadas sociais excluídas dos benefícios da globalização. Para os autores, houve uma guinada marcadamente conservadora, tanto no discurso teórico quanto no plano político. Cada vez mais, a concepção de sociedade como estrutura vem sendo utilizada como uma forma de combate à diversidade cultural, como uma maneira de contestar os diversos movimentos sociais que visam contestar os fundamentos econômicos, sociais e culturais do capitalismo avançado.

Apesar das profundas diferenças que separam as correntes sociológicas que se ocuparam da questão e que não podem ser ignoradas, existe entre elas um ponto de encontro: a educação constitui um processo de transmissão cultural no sentido amplo do termo (valores, normas, atitudes, experiências, imagens e representações), cuja função principal é a reprodução do sistema social.

4 – PROPOSTA CURRICULAR

4.1 . Objetivo da Proposta Curricular da Escola

A Educação Básica compreende a educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, sendo considerado o caminho, para assegurar a todos os brasileiros a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. São dois os principais documentos norteadores da educação básica: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), [Lei](#)

[nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#) e o Plano Nacional de Educação (PNE), [Lei nº 10.172/2001](#), regidos, naturalmente, pela [Constituição da República Federativa do Brasil](#).

4.2. Objetivo do Ensino Fundamental

O Artigo 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 determina como objetivo do Ensino Fundamental a formação do cidadão, mediante:

- I – O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II – A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III – O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV – O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Conforme Resolução CNE/CEB 03, de 03 de agosto de 2005, Resolução CEE/SC 110, de 12 de dezembro de 2006, e Resolução 07 de 14 de dezembro de 2010 o Ensino Fundamental (EF) constitui-se de 09 (nove) anos civis de escolaridade: 05 anos iniciais enturmando criança de 06, 07, 08, 09 e 10 anos e 04 anos finais para adolescentes de 11, 12, 13 e 14 anos. Para cada ano civil de escolaridade e faixa etária correspondente, dos 06 aos 14 anos, há uma relação de “direitos de aprendizagens”: descritores que ensejam quais habilidades e competências devem ser desenvolvidos pela criança/adolescente em suas faixas etárias ao longo dos 09 anos.

Na lógica do Ensino Fundamental de nove anos, transcendendo a “aprovação/reprovação”, o modelo aporta-se no “aprender”, isto é, em processos educacionais centrados na aprendizagem produtiva e qualitativa de conhecimentos para a vida e para a cidadania, em que se envolvam, articuladamente, escola, professor, aluno, currículo e conceito/conteúdo. Isto é determinante para o êxito, para a transformação, para o avanço e para o sucesso da educação escolar. A avaliação, parte central do processo de ensino e aprendizagem, é diagnóstica, continuada e formadora: preocupa-se com a aprendizagem e propõe retomada pedagógica para o êxito cognitivo e social do estudante. Os conteúdos e procedimentos pedagógicos estão contemplados no documento “Orientação curricular com foco no que ensinar: Conceitos e conteúdos para a Educação Básica (Documento Preliminar)”, de setembro de 2011, produzido de forma articulada envolvendo os professores das escolas, GEREDs e SED.

4.3. Recuperação Paralela

Entende-se por recuperação paralela a retomada pedagógica dos conceitos/conteúdos não apropriados pelo estudante em determinado período letivo, sendo de responsabilidade da escola e do professor da área do conhecimento ou da disciplina escolar, fazer constar no planejamento (Replanejamento), a retomada do conteúdo, utilizando-se de novas metodologias e fazendo constar em seu planejamento e incluindo nos registros do diário online, para que os alunos acessem novas formas de avaliação (Prova individual, em dupla, trabalhos, pesquisas, etc). A recuperação paralela é direito subjetivo, de todos os alunos, que não conseguirem atingir a nota seis e aos demais que apesar de obter a nota seis, desejarem tentar adquirir uma nota maior.

Ter-se-ão como aprovados, os alunos que obtiveram a média anual igual ou superior a seis em todas as disciplinas.

4.4. Da classificação e reclassificação

Com base na legislação vigente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e Lei Complementar 170 de 1998 e Resolução CEE/SC Nº 183/2103 o aluno poderá, a critério do Conselho de Classe, ser CLASSIFICADO ou RECLASSIFICADO, tal como segue: A classificação é o posicionamento do estudante,

oriundo de transferências externas (de outras redes de ensino, estados ou países), em série ou ano letivo, observando a continuidade no percurso formativo da Educação Básica. A reclassificação é o avanço nos cursos e nas séries/anos dos estudantes já matriculados na rede estadual de ensino, por meio da verificação da aprendizagem, mediante constatação de altas habilidades ou atendimento pessoal das expectativas de aprendizagem.

Tanto a classificação quanto a reclassificação dos estudantes, são prerrogativas de responsabilidade da escola, nesse sentido, é importante que todas as ações estejam respaldadas na legislação educacional vigente, de forma que os processos sejam transparentes, éticos e coerentes, bem como, devidamente registrados e arquivados para consultas posteriores.

CLASSIFICAÇÃO:

- a) Analisar a documentação fornecida pela escola de origem e a apresentada pelo estudante ou seus responsáveis;
- b) Verificar o percurso formativo, considerando anos/séries cursados, bem como, a idade cronológica do estudante;
- c) Posicionar o estudante no ano/série, conforme análise realizada;
- d) Descrever a análise realizada, de forma minuciosa, em documento próprio (carimbado e assinado por todos envolvidos no processo de classificação) que deverá ser arquivado na escola, passando a compor a documentação escolar do estudante;
- e) O processo de classificação deverá ocorrer sempre que houver demanda, ou seja, quando a escola receber estudantes nessa situação.

RECLASSIFICAÇÃO:

- a) A reclassificação não se aplica em casos de terminalidade de etapas da educação básica, ou seja, para estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e da 3ª série do Ensino Médio;
- b) Não poderão ser reclassificados estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental;
- c) Estudantes reprovados no ano letivo anterior ou com dependência (vindos de outras redes de ensino), não poderão ser reclassificados;
- d) Os casos de reclassificação deverão ser identificados no Conselho de Classe do primeiro bimestre, tendo a escola o prazo máximo de até 15 dias (na primeira quinzena do mês de maio do ano em curso), para realizar o processo;
- e) Cabe ao corpo docente e a equipe pedagógica da escola propor a reclassificação do estudante ao constatar altas habilidades/superdotação e/ou superação das expectativas de aprendizagem. Quando se tratar de altas habilidades ou superdotação, o estudante deverá ser encaminhado à Fundação Catarinense de Educação Especial, para realizar avaliação e acompanhamento com especialistas;
- f) Para a realização do processo é necessário consultar o estudante, a família ou seu responsável, com o consentimento dos mesmos;
- g) A avaliação do estudante deverá ser planejada, elaborada e operacionalizada por banca constituída por, no mínimo, cinco membros do corpo docente da escola, designados pelo diretor da Unidade Escolar;
- h) A avaliação (Prova) deverá compreender todos os conceitos/conteúdos das disciplinas que constituem o itinerário formativo do estudante no ano/série em curso;
- i) O resultado da avaliação será apreciado pelo Conselho de Classe e se constatada apropriação de conhecimentos superior a 60% dos respectivos conceitos/conteúdos do ano/série em curso, o estudante poderá ser reclassificado;
- j) Após esse processo, o estudante e a família deverão ser comunicados do resultado;
- k) A avaliação realizada pelo estudante deverá ser arquivada na escola, passando a compor a sua documentação escolar;
- l) Todo o processo de reclassificação, inclusive o seu resultado, deverá ser registrado em ata (carimbada e assinada por todos os envolvidos), a ser arquivada na escola, passando a constituir documentação do estudante;

- m) Ao final de todo processo do aluno reclassificado, a escola deverá encaminhar à gerência de educação os seguintes documentos: Identificação da Escola, Cópia da Ata, Notas das avaliações, Ano/série que o aluno cursava e para qual foi reclassificado;
- n) Toda a documentação, acima citada, deverá estar devidamente carimbada e assinada pela banca e pela equipe gestora;
- o) Após a realização de todo esse processo, a escola deverá providenciar o registro imediato do estudante reclassificado na série seguinte.

4.5. Educação Especial

A Educação Especial é entendida como a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para o atendimento das necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência, transtornos do espectro autista, transtorno de déficit de atenção/hiperatividade e altas habilidades/superdotação. Para cada aluno com deficiência, a escola monta um processo, encaminha para a coordenadoria de ensino de Joinville, que por sua vez, encaminha para Fundação de Educação Especial e aguarda aprovação, para contratação de segundo professor, professor intérprete e professor bilíngüe. Assim como, para alunos em atendimento domiciliar, amparados pelo Decreto Nº 1044/1969 e na Lei Nº 6.202 de 17 de abril de 1975. O Professor com efetivo exercício na Educação Especial fará jus à gratificação pelo exercício de Educação Especial, no percentual de 12% (doze por cento), incidente sobre o vencimento, a fim de remunerar a jornada de trabalho estabelecida no Artigo 20 da Lei Complementar 668 de 28 de dezembro de 2015.

O aluno com deficiência matriculado nas classes regulares são alunos da turma e não apenas do segundo professor e devem receber tratamento igual aos demais colegas de classe do professor regente de turma, tendo assegurado atividades adaptadas pelo segundo professor, que em antecipada comunicação com os regentes de turma, receberá o conteúdo a ser apresentado à classe a qual o aluno deficiente pertence.

A escola possui o AEE- Atendimento Educacional Especializado, com atendimento de 12 (Doze) alunos com atendimento individualizado, no contra turno escolar. A escola disponibiliza sala específica dotada de equipamentos e materiais didáticos diversos.

4.6. Matriz Curricular do Ensino Fundamental

Código/Matriz no SISGESC – 1180 – Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Código/ Matriz no SISGESC – 1181 - Ensino Fundamental - Anos Finais

Observações:

A escola poderá oferecer a segunda Língua Estrangeira, de forma optativa e em período extraclasses, se a mesma, no seu quadro funcional, tiver professor habilitado, efetivo e com carga horária disponível.

A escola organizará o horário para a oferta do Ensino Religioso, conforme Lei nº 9.475/97, garantindo, a matrícula facultativa aos alunos conforme Decreto nº 3.882/05.

Serão desenvolvidas atividades extracurriculares nas áreas culturais e artísticas.

A duração da hora/aula será de quarenta e cinco minutos e o horário de recreio será de quinze minutos com o acompanhamento de professores no recreio monitorado, não incluso na carga horária de aula, sendo que em um dia da semana (terça-feira) a duração será de 38 minutos em 6 aulas, para atendimento da disciplina de Ensino Religioso.

Os Temas Transversais: trabalho e consumo, orientação sexual, ética, saúde, pluralidade cultural; meio ambiente consumo consciente da água, etc. serão desenvolvidos em todos os componentes curriculares.

4.7. Objetivo do Ensino Médio

O Artigo 35 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 estabelece que o Ensino Médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidade:

I – A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental;

II – A preparação básica para o trabalho e a cidadania.

4.8. Matriz Curricular do Ensino Médio Diurno

Código/ Matriz no SISGESC – 2910

Nº de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias

Nº de dias semanais de efetivo trabalho: 05 dias

Nº de semanas letivas: 40 semanas

Duração da aula: 45min mais 15min de recreio monitorado

Carga horária Total: 2.400 horas

Observações:

A duração da hora/aula é de 45 minutos. A carga horária do dia será acrescida de 15 minutos, correspondente às atividades educativas do Recreio Monitorado.

4.9. Matriz Curricular do Ensino Médio Noturno

Código/ Matriz no SISGESC – 2912

Nº de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias

Nº de dias semanais de efetivo trabalho: 05 dias

Nº de semanas letivas: 48 semanas

Duração da aula: 40min

Recreio: 10 minutos

Turno: Noturno

Carga horária Total: 1.600 horas

Observações:

De acordo com a Resolução nº 87/98CEE/SC serão realizadas atividades como: palestras, trabalhos de pesquisa, projetos, viagem de estudo para integralizar o currículo e cumprimento da carga horária. O registro será efetuado no diário do professor e as atividades realizadas contarão nos respectivos planejamentos.

5 - ORIENTAÇÃO CURRICULAR COM FOCO NO QUE ENSINAR

Conceitos e Conteúdos para Educação básica.

As orientações curriculares com conceitos e conteúdos foram fornecidas pela GERED e contemplam todas as disciplinas por série, esse material está disposto em anexo neste Plano Político Pedagógico. Cada disciplina deverá estar de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, de acordo com todos os momentos de formação continuada onde se discute, estuda e reflete sobre o tema.

5.1. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e Temática Indígena.

A Lei 10.639, que estabelece o ensino da História da África e da Cultura afrobrasileira nos sistemas de ensino, foi uma das primeiras leis assinadas pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Isto significa o

reconhecimento da importância da questão do combate ao preconceito, ao racismo e à discriminação na agenda brasileira de redução das desigualdades.

A Lei 10.639 e, posteriormente, a Lei 11.645, que dá a mesma orientação quanto à temática indígena, não são apenas instrumentos de orientação para o combate à discriminação, são também Leis afirmativas, no sentido de que reconhecem a escola como lugar da formação de cidadãos e reforça a relevância de a escola promover a necessária valorização das matrizes culturais que fizeram do Brasil o País, múltiplo e plural que somos.

5.2. Procedimentos de Ensino e Aprendizagem

A aprendizagem ocorre quando o aluno participa ativamente do processo de reconstrução do conhecimento, aplicando seus esquemas operatórios de pensamento aos conteúdos estudados, portanto, supomos atividade mental, pois, aprender é agir e operar mentalmente é pensar e refletir, com isso se dá a aprendizagem.

O procedimento didático mais adequado à aprendizagem de um determinado conteúdo é aquele que ajuda o aluno a incorporar os novos conhecimentos de forma ativa, compreensiva e construtiva. Para que a aprendizagem se torne mais efetiva, é preciso substituir, nas aulas, as tarefas mecânicas que apelam para a repetição e a memorização, por tarefas que exijam dos alunos a execução de operações mentais.

Procedimentos de ensino são ações, processos planejados pelo professor, para colocar o aluno em contato direto com coisas, fatos ou fenômenos que lhes possibilitem modificar sua conduta em função dos objetos previstos das competências a serem construídas, além de contribuir para que o aluno mobilize seus esquemas operatórios de pensamento e participe ativamente das experiências de aprendizagem, observando, lendo, escrevendo, experimentando, propondo hipóteses, solucionando problemas, comparando, classificando, ordenando, analisando, sistematizando etc.

Ao escolher o procedimento didático ou de ensino o professor deverá considerar:

- a) Adequação das competências e objetivos estabelecidos para o ensino e a aprendizagem;
- b) A natureza do conteúdo a ser ensinado e o tipo de aprendizagem a efetivar-se;
- c) As características dos alunos (faixa etária, interesses, expectativas);
- d) Infraestrutura física, material didático e tempo disponível.

6. AVALIAÇÃO

6.1. Concepção de Avaliação

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/96 atribui à escola decidir sobre sua proposta pedagógica. Vale lembrar que a escola não pode controlar todos os fatores que interferem na formação do aluno e que não se trata de impor determinados conteúdos e valores, mas de ser coerente com a sua prática pedagógica assumida, e possibilitar aos alunos uma discussão sobre eles e a construção de critérios para a avaliação do rendimento no processo educacional.

Para que a avaliação escolar tenha função relevante e significativa na prática escolar é imprescindível entendê-la como instrumento de análise permanente do processo pedagógico que revela ao professor em que medida os alunos estão ou não se apropriando dos conteúdos trabalhados. Desse modo a avaliação terá um caráter diagnóstico, possibilitando ao professor novas ações e ajustes no planejamento, respeitando os limites e as especificidades dos alunos.

Para tanto, é necessário ter presente que a finalidade da avaliação é ajudar os educadores a planejar a continuidade de seu trabalho, ajustando-o com o processo educacional de seus alunos, buscando oferecer-lhes condições de superar obstáculos e desenvolver o autoconhecimento, a autonomia.

Nesse sentido, faz-se necessário que a escola tenha como prioridade os valores humanos, éticos e os princípios escolhidos pela escola, respeito, responsabilidade e cooperação, para nortear a sua caminhada na educação, sempre voltados para a sua emancipação, construção do sucesso escolar e inclusão como princípio e compromisso social.

6.2. Aspectos Cognitivos e Sócios Afetivos

Partindo do pressuposto de que a afetividade é um composto fundamental das relações interpessoais que também norteia a vida na escola, cresce a cada dia pesquisas teóricas que facilite a compreensão da relação entre a afetividade e a aprendizagem no âmbito escolar entre aluno e professor para a construção do conhecimento, para o desenvolvimento da inteligência emocional e para o processo de avaliação da aprendizagem.

6.3. Formas de avaliação: Descritivas e Numéricas

Na avaliação dos anos iniciais do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano o processo é descritivo, não devendo ser descrito o percentual de rendimento. Os anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio permanecem o processo numérico de um (1.0) a dez (10.0) conforme estabelecido nas portarias nº 20.908 de 04/12/2018 e nº 109 de 07/02/2019.

6.4. Instrumentos de avaliação

Serão avaliados:
Participação
Interesse
Frequência
Provas orais e escritas
Trabalhos orais e escritos
Vistos nos cadernos

6.4.1 Avaliação em tempo de pandemia COVID-19:

Em 2020 por consequência da pandemia COVID-19 houve alguns ajustes na avaliação de acordo com os documentos descritos abaixo:

Considerando o ofício **circular nº 110/2020** que define o regime especial de atividades escolares não presenciais na rede estadual e as orientações já formalizados pela Secretaria de Educação a Escola de Educação Básica Professora Gertrudes Benta Costa, refaz juntamente com o seu corpo docente o planejamento para este período especial de ensino não presencial iniciado em 06/04/2020 sem previsão para o retorno às aulas presenciais.

As orientações sobre a avaliação foi socializada em 07 de maio de 2020 na reunião pedagógica via google Meet e deverão estar contempladas no plano anual de cada professor.

Recuperação paralela: Segue em vigência a Portaria SED no 109/2019. Esse documento concebe a recuperação paralela como nova oportunidade de aprendizagem, sucedida de avaliação, simultânea ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem do ano letivo. **A Portaria no. 924, de 23/04/2020,** preconiza que as atividades que eventualmente não puderem ser realizadas, por meio de atividades não presenciais, no período deste regime especial, deverão ser reprogramadas para reposição, sem prejuízo pedagógico para o estudante. Durante o regime especial de atividades escolares não presenciais: após cada avaliação da aprendizagem, sempre que observado ser necessário, deverá ser realizada a retomada pedagógica dos conceitos/conteúdos com posterior aplicação de novo instrumento avaliativo. No retorno às aulas presenciais: nova oportunidade de aprendizagem e avaliação aos alunos que não tiveram acesso às

atividades do regime especial (virtuais ou impressas) e aos alunos que tiveram acesso às atividades do regime especial de atividades, mas não tiveram rendimento suficiente, caso entenda-se que algum conteúdo abordado no regime especial não suficientemente apropriado e necessita ser retomado presencialmente.

6.5. Sistema de avaliação

Em 2020, a avaliação escolar seguirá as seguintes bases legais:

RESOLUÇÃO Nº 183, de 19 de novembro de 2013.

Estabelece diretrizes operacionais para a avaliação do processo ensino-aprendizagem nos estabelecimentos de ensino de Educação Básica e Profissional Técnica de Nível Médio, integrantes do Sistema Estadual de Educação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na Lei Complementar Estadual nº 170, de 07 de agosto de 1998, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária do dia 19 de novembro de 2013, por meio do Parecer nº 295,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - Da Avaliação

Art. 1º A avaliação do processo ensino-aprendizagem, de responsabilidade do estabelecimento de ensino, seguirá as diretrizes estabelecidas na presente Resolução.

Art. 2º A avaliação do processo ensino-aprendizagem considerará, no seu exercício, os seguintes princípios:

I - Aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.

II - Aferição do desempenho do aluno quanto à apropriação de conhecimentos em cada área de estudos e o desenvolvimento de competências.

Art. 3º A avaliação do rendimento do aluno será contínua e cumulativa, mediante verificação de aprendizagem de conhecimentos e do desenvolvimento de competências em atividades de classe e extraclasse, incluídos os procedimentos próprios de recuperação paralela.

Parágrafo único. O caráter cumulativo não se aplica à avaliação por competências na Educação Profissional.

Art. 4º A avaliação do rendimento do aluno será atribuída pelo professor da série/ano, da disciplina ou componente curricular, apreciada pelo Conselho de Classe.

Parágrafo único. Na Educação Profissional, se previsto no Projeto Político Pedagógico da escola, a avaliação de que trata o caput deste artigo poderá ser atribuída pelo orientador de curso ou Conselho de Classe.

Art. 5º A verificação do rendimento escolar basear-se-á em avaliação contínua e cumulativa, a ser expressa em notas, conceito descritivo ou outra espécie de menção constante no Projeto Político Pedagógico, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos durante o ano letivo preponderarão sobre os de exames finais, caso estes sejam previstos no Projeto Político Pedagógico.

§ 1º É facultado ao estabelecimento de ensino proceder o registro em mais de uma das modalidades previstas no caput deste artigo.

§ 2º O Projeto Político-Pedagógico atenderá às diretrizes emanadas desta Resolução, no tocante a critérios de avaliação e percentual mínimo para aprovação ou obtenção do conceito de competência desenvolvida;

§ 3º Quando a avaliação for expressa em conceito, o Projeto Político Pedagógico deverá estabelecer a equivalência em notas, para conversão em caso de transferência de séries/anos em curso para unidades de ensino que adotam a nota.

§ 4º Na apreciação dos aspectos qualitativos deverão ser considerados a compreensão e o discernimento dos fatos e a percepção de suas relações; a aplicabilidade dos conhecimentos; as atitudes e os valores, a capacidade de análise e de síntese, além de outras competências comportamentais e intelectivas, e habilidades para atividades práticas.

Art. 6º O Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino deverá explicitar a forma do atendimento ao disposto no artigo 5º, estabelecendo as expectativas de aprendizagem que devem ser alcançadas em cada ano do itinerário formativo dos alunos, bem como especificar instrumentos e critérios para a avaliação e a frequência de sua aplicação, para o alcance dos resultados parciais e finais.

§ 1º Os estabelecimentos de ensino deverão oferecer, a título de recuperação paralela de estudos, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, quando verificado o rendimento insuficiente, nos termos do estabelecido no caput do art. 6º, durante os bimestres ou trimestres, antes do registro das notas ou conceitos bimestrais ou trimestrais.

§ 2º Para atribuição de nota ou conceito resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela de estudos, previsto no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

§ 3º As atividades referentes ao cumprimento do § 2º e do § 4º deste artigo deverão ser planejadas pelos professores, juntamente com a coordenação pedagógica (ou equivalente) da escola.

§ 4º O Projeto Político Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem dos alunos com necessidades especiais, em atendimento à Resolução específica deste Conselho.

§ 5º O professor deverá registrar no Diário de Classe, além das atividades regulares, as atividades de recuperação de estudos, e seus resultados, bem como, a frequência dos alunos.

Art. 7º Ter-se-ão como aprovados, quanto à assiduidade, os alunos de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas de efetivo trabalho escolar.

Art. 8º Cabe a cada estabelecimento de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano, diplomas e certificados de conclusão de curso, em atendimento à Resolução específica deste Conselho.

CAPÍTULO II - Da Aceleração de Estudos

Art. 10 A aceleração de estudos poderá ser realizada sempre que se constatar defasagem na relação idade-série/ano do aluno.

Art. 11 A aceleração de estudos será oferecida observando as seguintes determinações:

I - ser organizada pelo estabelecimento de ensino, sob responsabilidade do Diretor;

II - ser oferecida, preferencialmente, em horário oposto ao período regular de aula;

III - ter suas atividades pedagógicas desenvolvidas em ambiente com recursos didáticos e material adequado à especificidade;

IV - ter suas atividades pedagógicas planejadas e operacionalizadas por profissionais com capacitação docente convergente com a finalidade.

§ 1º A avaliação da aprendizagem dos alunos que frequentam classes de aceleração de estudos é de responsabilidade dos docentes nelas atuantes, apreciada pelo Conselho de Classe.

§ 2º O estabelecimento de ensino deverá guardar, em seus arquivos, as atas específicas em que foram apreciados, pelo Conselho de Classe, os resultados da avaliação dos alunos de que trata este artigo.

CAPÍTULO III - Do Avanço nos Cursos ou Séries/Anos

Art. 12 O avanço nos cursos ou séries/anos, por classificação, poderá ocorrer sempre que se constatarem altas habilidades ou atendimento pessoal das expectativas de aprendizagem referidas no caput do art. 6º, correspondentes a todas as disciplinas ou áreas de estudo oferecidas no ano ou curso em que o aluno estiver matriculado.

Art. 13 A proposição do avanço nos cursos ou séries/anos caberá ao estabelecimento de ensino, devendo ser ouvidos o aluno, os pais ou responsáveis.

Art. 14 A avaliação do aluno de que trata o art. 12 deverá ser planejada, elaborada e operacionalizada por banca constituída por membros do corpo docente, designados pela direção do estabelecimento de ensino, e ter o resultado apreciado pelo Conselho de Classe.

Parágrafo único. O estabelecimento de ensino deverá guardar, em seus arquivos, as atas específicas em que foi registrada, pela banca, a avaliação prevista no caput deste artigo e em que foram apreciados, pelo Conselho de Classe, os resultados da citada avaliação.

CAPÍTULO IV - Da Classificação e Reclassificação

Art.15 Entende-se por classificação/reclassificação, o posicionamento/ reposicionamento do aluno que permita sua matrícula no ano adequado, considerando a relação idade-ano de seu itinerário formativo.

§ 1º Para qualquer ano do itinerário formativo, além dos critérios de promoção e transferência, poderá ser efetuada a classificação ou reclassificação do aluno, independente de escolarização anterior, tomando por base sua experiência e grau de desenvolvimento pessoal.

§ 2º A reclassificação tomará como base as normas curriculares gerais, cuja sequência deve ser preservada, e se constatar apropriação de conhecimento por parte do aluno, coerente com o estabelecido no caput do art. 6º, a escola deverá proceder de conformidade com a normatização estabelecida neste Capítulo.

§ 3º Não poderá ser reclassificado o aluno em dependência de disciplina(s) ou o que estiver reprovado no ano cursado ou na dependência realizada.

§ 4º A eliminação de disciplina(s) isolada(s) é unicamente admitida pela prestação de Exames Supletivos, prerrogativa exclusiva de instituições especialmente credenciadas e autorizadas para este fim pelo órgão competente, não se aplicando aos cursos de ensino regular e cursos de Educação de Jovens e Adultos nas modalidades presencial e a distância.

CAPÍTULO V - Do Conselho de Classe

Art. 16 O Conselho de Classe é instância deliberativa integrante da estrutura dos estabelecimentos de ensino e tem sob sua responsabilidade:

I - a avaliação do processo ensino-aprendizagem desenvolvido pelo estabelecimento de ensino e a proposição de ações para a sua melhoria;

II - a avaliação da prática docente, no que se refere à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

III - a avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;

IV - a definição de critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessária;

V - apreciar, em caráter deliberativo, os resultados das avaliações dos alunos apresentados individualmente pelos professores;

VI - decidir pela promoção ou retenção dos alunos.

Art. 17 O Conselho de Classe será composto:

I - pelos professores da turma;

II - pela direção do estabelecimento de ensino ou seu representante;

III - pela equipe pedagógica;

IV - por alunos;

V - por pais ou responsáveis, quando for o caso.

Parágrafo único. O funcionamento e a composição da representação prevista nos incisos IV e V do Conselho de Classe será previsto no Projeto Político Pedagógico.

Art. 18 O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, bimestralmente ou trimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos alunos no processo de apropriação de conhecimento e desenvolvimento de competências.

Art. 19 O Conselho de Classe poderá reunir-se extraordinariamente, convocado pela direção do estabelecimento de ensino, por 1/3 (um terço) dos professores ou dos pais, quando for o caso, ou dos alunos da turma.

Art. 20 Das reuniões do Conselho de Classe deverá ser lavrada ata, em livro próprio, com assinatura de todos os presentes.

CAPÍTULO VI - Da Revisão de Resultados e dos Recursos e sua Tramitação

Art. 21 Da decisão do Conselho de Classe referente aos resultados da avaliação anual final, se observada a não obediência ao disposto nesta Resolução, no Projeto Político Pedagógico da escola ou demais normas legais cabe:

I - pedido de revisão do resultado junto ao próprio estabelecimento de ensino;

II - recurso à GERED – Gerência Regional de Educação;

III - recurso, em grau superior, à Secretaria de Estado da Educação.

Art. 22 Da decisão da Secretaria de Estado da Educação, citada no art. 21, inciso III, caberá pedido de reconsideração ao Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração de que trata o caput deste artigo será admitido somente em caso de permanência de ilegalidade no processo.

Art. 23 Para instrução do recurso de que trata o inciso II do art. 21, desta Resolução, deverá ser impetrado pelo aluno, quando maior de idade ou por seu responsável legal, mediante requerimento acompanhado de:

I - registro de notas ou conceitos em boletim ou documento equivalente e;

II - resultado do pedido de revisão junto ao estabelecimento de ensino.

Parágrafo único – A GERED, para fundamentação, análise e emissão de parecer, poderá requerer, junto ao estabelecimento de ensino, cópia dos seguintes documentos:

I - diário de classe, com registro da realização dos estudos de recuperação e seus resultados;

II - avaliação descritiva do professor sobre o processo ensino-aprendizagem do aluno durante o ano letivo em questão, quando adotada pelo estabelecimento de ensino;

III - plano de ensino do professor da disciplina ou componente curricular em questão;

IV - instrumentos avaliativos;

V - atas das reuniões do Conselho de Classe;

VI - critérios de avaliação constantes do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino.

Art. 24 O pedido de revisão, bem como dos recursos, de que trata o art. 21 deverá obedecer aos seguintes prazos:

I - pedido de revisão, 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados pelo estabelecimento de ensino;

II – o estabelecimento de ensino terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o pedido de revisão;

III - decorrido o prazo previsto no inciso anterior, o requerente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para impetrar recurso junto à GERED;

IV - a GERED terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o recurso, após recebimento da documentação prevista no parágrafo único do art. 23, se houver solicitado;

V - o recurso em grau superior, à Secretaria de Estado da Educação, deverá ser impetrado em até 10 (dez) dias úteis, após divulgação oficial do parecer da GERED;

VI - a Secretaria de Estado da Educação terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para julgar o recurso.

Art. 25 De posse do resultado do julgamento do pedido de revisão de que trata o art. 21, bem como do resultado dos recursos de que tratam os incisos II e III do mesmo artigo, o interessado terá prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor pedido de reconsideração ao Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina.

Art. 26 O recurso de que trata o inciso II do art. 21 e o pedido de reconsideração de que trata o art. 22, poderão ser protocolados na GERED ou enviados pelo correio.

Art. 27 O recurso será acolhido em instância superior unicamente na hipótese de haver sido rejeitado na imediatamente anterior, na ordem estabelecida nos artigos 21 a 25.

Art. 28 Em todas as fases recursais é garantido ao recorrente amplo direito ao contraditório.

CAPÍTULO VII - Das Disposições Finais

Art. 29 Os estabelecimentos de ensino de Educação Básica e Profissional Técnica de Nível Médio, integrantes do Sistema Estadual de Educação, deverão adaptar seu Regimento e Projeto Político Pedagógico a esta Resolução, no que couber, com vigência a partir do ano letivo seguinte a sua promulgação.

Parágrafo único. A presente Resolução aplica-se à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no que couber, considerando a sua especificidade de organização didático-pedagógica de conformidade com as normas vigentes.

Art. 30 Fica revogada a Resolução nº 158/2008/CEE/SC, o Art. 24 da Resolução nº 061/2006/CEE/SC e o Parágrafo único do Art. 7º da Resolução nº 64/98 CEE/SC e as demais disposições contrárias.

Art. 31 O mantenedor do estabelecimento de ensino poderá baixar instruções complementares para a sua rede acerca desta Resolução.

Art. 32 Esta Resolução entra em vigor no ano seguinte à sua publicação.

Florianópolis, 19 de novembro de 2013.

Maurício Fernandes Pereira

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina

PORTARIA N/109 de 07/02/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 74 da Constituição do Estado de Santa Catarina, pelo inciso I do artigo 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Resolução CNE/CEB 04/2000, a Lei 12.786, de 04 de abril de 2013, a Lei Complementar 170, de 07 de agosto de 1998, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação e Resolução CEE/SC nº183/2013 de 19 de novembro de 2013, que estabelece diretrizes para a avaliação do processo de ensino e aprendizagem nos estabelecimentos de ensino de Educação Básica, integrantes do Sistema estadual de Educação. RESOLVE Art. 1º Regularizar a implantação da sistemática de avaliação e registro dos resultados do rendimento no Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina – SISGESC com vistas ao cumprimento dos artigos 5º e 6º, Resoluções CEE/SC 183/2013. Artigo 2º A sistemática de avaliação e os registros dos resultados do rendimento da avaliação no SISGESC serão trimestrais. Artigo 3º A Unidade Escolar deverá constar no seu Projeto Político Pedagógico/PPP o que prevê na Resolução CEE/SC 183/2013 e nesta Portaria, adotando processos avaliativos da aprendizagem do estudante que abranjam conceitos/conteúdos, habilidades e competências articuladamente nas diferentes áreas do conhecimento. Artigo 4º A avaliação da aprendizagem do estudante deverá ser registrada no diário de classe do professor ou documentos equivalentes, impressos ou on line, incluídos os procedimentos de recuperação paralela. §1º Entende-se por recuperação paralela a retomada pedagógica dos conceitos/conteúdos não apropriados pelo estudante em determinado período letivo, sendo de responsabilidade da escola e do professor da área do conhecimento ou da disciplina escolar fazer constar no planejamento (replanejamento). §2º Os estabelecimentos de ensino deverão oferecer, a título de recuperação paralela, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, quando verificado o rendimento insuficiente, durante o período das aulas, antes do registro das notas ou conceitos trimestrais. §3º Para atribuição de nota ou conceito, resultante das avaliações das atividades de recuperação paralela, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido. §4º O professor deverá registrar no diário de classe e ou no sistema Professor Online, além das atividades regulares, as atividades de recuperação de estudos e seus resultados, bem como, a frequência do

aluno. Artigo 5º Caberá ao Conselho de Classe a decisão final a respeito da avaliação da aprendizagem e rendimento do estudante, devendo ser registrado no SISGESC ao final de cada trimestre. §1º O Conselho de Classe é composto pelos professores da turma, pela direção do estabelecimento ou seu representante, pela equipe pedagógica da escola, pelos estudantes e pelos pais ou responsáveis, quando for o caso. §2º A representação do Conselho de Classe deverá ser de, no mínimo, 51% dos participantes e o resultado deverá ser registrado em ata. Artigo 6º O registro do resultado da avaliação será expresso de forma numérica, de um (1) a dez (10), com fração de 0,5. §1º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (EF), o registro da avaliação será descritivo, no decorrer do ano letivo, e transformado em valores numéricos quando o estudante se transferir, caso seja necessário. §2º Nos primeiros, segundos e quartos anos dos Anos Iniciais do EF, será registrada apenas a frequência anual e, se o aluno atingir o estabelecido na legislação, automaticamente o Sistema registrará AP (aprovado). §3º Nos terceiros e quintos anos do Ensino Fundamental registrar-se-á no sistema uma expressão numérica de um (1) a dez (10), ao final do último trimestre letivo, com parâmetro para retenção à expressão numérica inferiores a seis (6). §4º O registro citado no parágrafo anterior, no terceiro ano, observará a aprendizagem ao longo do primeiro, segundo e terceiro ano; no quinto ano, observará a aprendizagem do quarto e do quinto ano. Artigo 7º Ter-se-ão como aprovados, quanto ao rendimento da avaliação em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, o aluno que: I. Obtiver a média igual ou superior a seis (6) em todas as disciplinas; II. Obtiver a média semestral igual ou superior a seis (6) em todas as disciplinas, na Educação de Jovens e Adultos e, também, nos casos dos cursos técnicos subsequentes/concomitantes ofertados nos CEDUPs e EEBs; III. Não será adotado exame final em nenhum ano ou série letiva na Educação Básica, na Educação Profissional e na Educação de Jovens e Adultos; IV. Para efeito de cálculo de resultado de aprovação, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica e Profissionalizante deve-se aplicar a fórmula: Soma da média dos trimestres dividido por três, maior ou igual a seis; V. Ter-se-ão como reprovados o aluno que obtiver média final inferior à seis (6). Artigo 8º O processo de avaliação da aprendizagem e o registro da avaliação no SISGESC – Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina – reger-se-á Por esta Portaria. Artigo 9º Ficam revogadas as Portarias 189/2017 de 09/02/2017 e 2890/2018 de 29/11/2018; Artigo 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATALINO UGGIONE Secretário de Estado da Educação. Cod. Mat. 587409.

6.6. Conselho de Classe

O Conselho de Classe é um órgão colegiado de natureza deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, tendo por objetivo avaliar o processo ensino-aprendizagem na relação direção-professor-aluno e os procedimentos adequados a cada caso, que possibilita:

- I. A avaliação global do aluno e o levantamento das suas dificuldades;
- II. A avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e no estabelecimento de ações para a superação das dificuldades;
- III. A avaliação do processo ensino-aprendizagem desenvolvido pela escola na implementação das ações propostas e verificação dos resultados;
- IV. A definição de critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessária;
- V. A avaliação da prática docente, enquanto motivação e produção de condições de apropriação do conhecimento, no que se refere: à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas.
- VI. O Conselho de Classe será realizado por turma, nos períodos trimestrais e será proponente das ações que visem à melhoria da aprendizagem e o definidor da aprovação ou não aprovação do aluno.

O Conselho de Classe se reúne trimestralmente e é composto: pelos professores da turma; pela direção da unidade escolar o ou seu representante e pelo corpo técnico pedagógico.

I. O Conselho de Classe poderá reunir-se extraordinariamente, convocado pela direção da unidade escolar, sendo obrigatório o comparecimento de todos os membros convocados, ficando os faltosos passíveis de registro no livro ponto;

II. A instância imediatamente superior ao Conselho de Classe é o Conselho de Gestão formado pela Direção, Conselho Deliberativo e APP. Fora da unidade escolar a instância superior é o órgão regional representativo da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

III. As reuniões do Conselho de classe serão lavradas em atas próprias para registro, divulgação ou comunicação aos interessados.

O Conselho de Classe, desenvolvido pela escola na implementação das ações propostas e verificação dos resultados, tem como objetivo avaliar de forma global o aluno e elencar suas dificuldades. A última instância de decisão na Unidade Escolar é o Conselho de Classe. A instância imediatamente superior é o órgão regional da Secretaria de Estado de Educação e Inovação.

O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do aproveitamento dos alunos no processo de apropriação de conhecimento e será proponente das ações que visem à melhoria da aprendizagem e o definidor da aprovação ou não aprovação. O Conselho de Classe poderá reunir-se extraordinariamente, convocado pela direção do estabelecimento e/ou por 1/3 (um terço) dos professores e/ou pais, e/ou alunos integrantes do Conselho.

O Conselho de Classe tem por finalidade:

- Estudar e interpretar os dados da aprendizagem na relação com o trabalho do professor na direção do processo ensino-aprendizagem, proposta pelo Projeto Político Pedagógico;
- Acompanhar e aperfeiçoar o processo de ensino-aprendizagem, bem como diagnosticar seus resultados e atribuir-lhes valor;
- Avaliar os resultados da aprendizagem do aluno, na perspectiva do processo de apropriação do conhecimento, da organização dos conteúdos e dos encaminhamentos metodológicos da prática pedagógica.

O conselho de classe é constituído por representantes de todos os segmentos escolares, e reunir-se-á ordinariamente em cada bimestre em datas previstas no calendário escolar, e extraordinariamente sempre que um fato relevante assim o exigir, sem prejuízo do referido calendário escolar.

São atribuições do Conselho de Classe:

- Emitir parecer sobre assuntos referentes ao processo ensino-aprendizagem, decidindo pela revisão da nota ou anulação e repetição de testes, provas e trabalhos destinados à avaliação do rendimento escolar em que ocorram irregularidades ou dúvidas por parte dos alunos, pais ou responsáveis, quanto aos resultados obtidos;
- Analisar o pedido de reconsideração dos pareceres emitidos pelo Conselho de Classe, nos casos relacionados no início anterior e esgotadas todas as possibilidades de solução para o problema, consultar a instância superior imediata para a decisão final;
- Avaliar as atividades docentes e discentes, possibilitando replanejamento dos objetivos e das estratégias da execução da programação, com vistas à melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- Responsabilizar o professor de cada disciplina ao término do Conselho de Classe, pelo preenchimento do documento de avaliação e frequência, adotada pela rede estadual de ensino, a ser entregue na Secretaria da Unidade de Ensino;

- Propor medidas para a melhoria do aproveitamento escolar, integração e relacionamento dos alunos na turma;
- Estabelecer planos viáveis de recuperação contínua e paralela dos alunos, em consonância com o Projeto Político e Pedagógico;

6.6.1. Da revisão dos resultados e dos recursos e sua tramitação

Da decisão do Conselho de Classe, referente aos resultados, da avaliação anual final, se observada a não obediência ao disposto na Resolução Nº 183 de 19 de novembro de 2013, cabe:

1. Pedido de revisão do resultado junto ao próprio estabelecimento de ensino;
2. Recurso à GERED – Gerência Regional de Educação;
3. Recurso em grau superior, à secretaria de Estado da Educação.

Da decisão à Secretaria de Estado da Educação, caberá pedido de reconsideração ao Conselho Estadual de Educação, se houver permanência de ilegalidade no processo.

6.7. Terminalidade e Certificações

De acordo com a legislação vigente, poder-se-á proceder à terminalidade específica do Ensino Fundamental por meio de certificação de conclusão de escolaridade. Dessa forma, a Lei Complementar nº 170, de 1998, do Estado de Santa Catarina, estabelece em seu Artigo 64:

VI – terminalidade específica na conclusão do ensino fundamental, para os educandos que em virtude de suas deficiências não puderam atingir os níveis exigidos e, para os portadores de altas habilidades, aceleração para incluir em menor tempo o programa escolar;

Nessa mesma direção, as Diretrizes Nacionais da Educação Especial na Educação Básica – Resolução 02/2001 do Conselho Nacional de Educação, no Artigo, 16 estabelece:

É facultado às instituições de ensino, esgotadas as possibilidades pontuadas nos Artigos 24 e 26 da LDB, viabilizar ao aluno com grave deficiência mental ou múltipla, que não apresentar resultados de escolarização previsto nos incisos I do Artigo 32 da mesma lei, terminalidade específica do ensino fundamental, por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando, bem como o encaminhamento devido para educação de jovens e adultos e para a educação profissional.

6.8. Registro de Avaliação

No Ensino Fundamental nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio o registro é feito através de quatro notas que corresponderá a uma média a cada bimestre, em valores inteiros de 01 (um) a 10 (dez), representando a síntese dos trabalhos desenvolvidos durante todo ano letivo.

6.9. Frequência

De acordo com a lei nº 9394/96 a aprovação do aluno está condicionada ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas, em relação ao cômputo total da carga horária em vigor, ou seja, de 100%, da carga horária anual/semestral, o aluno poderá faltar até 25% das aulas. Dessa forma, a apuração da frequência não se fará mais sobre a carga horária específica de cada disciplina.

No Ensino Médio, de 1ª à 3ª série, o registro da frequência caberá ao professor de turma utilizando-se do diário de classe. O mesmo procedimento poderá ser seguido pelos professores das diversas disciplinas do Ensino Médio. O professor é responsável pelo registro da frequência e pelo acompanhamento do desempenho de seus alunos.

No Ensino Médio a frequência é anual, portanto, sobre 200 dias letivos, (a frequência mínima, neste caso, será correspondente a 75%). Durante o ano letivo, a escola, ao observar a infrequência do aluno, deve proceder alguns encaminhamentos que favoreçam a aprendizagem e a permanência do aluno:

- a) revisão de causas de caráter pedagógico que afastam os alunos da sala de aula;
- b) contato com as famílias para diagnóstico das causas da infrequência na escola e busca de alternativas,
- c) comunicação às autoridades competentes (Ministério Público e Conselhos Tutelares) para providências cabíveis,

Chamamos ainda a atenção da escola para outros casos que impossibilitam o aluno de frequentar as aulas:

6.9.1. Casos especiais (alunos com necessidade especiais de aprendizagem, gestante, Educação Domiciliar, Educação Física).

6.10. Encaminhamento de alunos com necessidades de atendimento

Abordagem da Educação Especial

De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008), a proposta inclusiva apresenta como principal objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem, transversalidade na educação especial, desde a educação infantil até a educação superior, oferta de atendimento educacional especializado, participação da família e da comunidade, acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação.

Considera-se aluno com deficiência aqueles que apresentam impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade. Tais definições do público-alvo a que se destina o atendimento especializado devem ser contextualizadas e não se esgotam na mera categorização e especificações atribuídas a um quadro de deficiência, transtornos, distúrbios e aptidões. Considera-se que as pessoas se modificam continuamente transformando o contexto no qual se inserem. Esse dinamismo exige uma atuação pedagógica voltada para alterar a situação de exclusão, enfatizando a importância de ambientes heterogêneos.

Essa mesma política que rege a proposta inclusiva, define que a educação especial deve constituir a proposta pedagógica da escola, devendo atuar de forma articulada com o ensino comum, orientando para o atendimento às necessidades educacionais especiais desses alunos.

Diferente da visão que por muito tempo perdurou no que diz respeito ao entendimento que se tinha sobre a educação especial, a qual se organizava de forma paralela à educação comum, hoje o que vemos é uma perspectiva de mudança, o que vem apresentando novos paradigmas para a educação de um modo geral. Tais mudanças começaram a ocorrer em 1994, com a Declaração de Salamanca, onde ficou estabelecido como princípio que as escolas do ensino regular deveriam passar a educar **todos** os alunos, enfrentando a situação de exclusão escolar das crianças com deficiência, das que vivem nas ruas ou que trabalham das superdotadas, em desvantagem social, e das que apresentam diferenças linguísticas, étnicas ou culturais.

O conceito de necessidades educacionais especiais, que passa a ser amplamente disseminado, a partir dessa declaração, ressalta a interação das características individuais dos alunos com o ambiente educacional e social, chamando a atenção do ensino regular para o desafio de atender as diferenças.

O Atendimento Educacional Especializado

De acordo com Decreto nº 6571, de 17 de setembro de 2008, considera-se sala de recursos multifuncionais, ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a

oferta do atendimento educacional especializado. É um serviço especializado de natureza pedagógica, que apóia e complementa o atendimento educacional realizado nas classes do ensino regular.

Esse atendimento encontra amparo legal na Constituição Federal de 1988, na LDB nº 9394/96, na lei nº 10.172/01, que aprova o PNE, na lei nº 7853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3298/99, que dispõe sobre as pessoas com deficiência, sua integração social, assegurando pleno exercício de seus direitos individuais e sociais, na lei nº 8069/90 que estabelece as normas e critérios básicos para a promoção da acessibilidade. Essas exigências impõem a educação especial, entendida como modalidade da educação básica, e é definida pela resolução nº 02/2001 do CNE.

Atualmente a escola conta com uma sala de recursos multifuncionais bem equipadas, e preparadas para receber alunos com deficiência física, deficiência mental, surdez, cegueira, baixa visão, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Os atendimentos ocorrem no período matutino por professoras especializadas na área. Cada aluno é atendido individualmente, conforme cronograma de atendimento que visa à especificidade de cada um, sendo realizado 02 vezes por semana, com vistas ao progresso global dos alunos que apresentam dificuldades no processo de aprendizagem. Como instrumentos são utilizados programas, métodos, técnicas, recursos e adaptações específicas para cada aluno em suas necessidades.

Dentre as atividades desenvolvidas para os alunos que frequentam a sala de recursos multifuncionais, destacam-se:

- a) Escrita e leitura em Braille;
- b) Cálculos utilizando Sorobã;
- c) Atividades de estimulação visual;
- d) Testes de acuidade visual;
- e) Atividades de aprimoramento da capacidade visual;
- f) Atividades de vida autônoma (AVA's)
- g) Desenvolvimento de processos mentais;
- h) Adaptação e produção de materiais didáticos e pedagógicos, entre outras...

6.10.1. Aluna Gestante

Lei de direitos da estudante gestante

LEI N.º 6.202 DE 17 DE ABRIL DE 1975

Atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.044, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A partir do oitavo mês de gestação e durante três meses a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares, instituído pelo Decreto número 1.044, de 21 de outubro de 1969.

Parágrafo único - O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por atestado médico a ser apresentado à direção da escola.

Artigo 2º - Em casos excepcionais, devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto. **Parágrafo único** - Em qualquer caso, é assegurado às estudantes em estado de gravidez, o direito à prestação de Exames Finais, quando esse houver.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de abril de 1975; 154º da Independência E 87º da República
ERNESTO GEISEL

A aluna gestante tem seus direitos garantidos na Constituição Federal e no Estatuto da criança e do Adolescente. Como aluna têm direitos e deveres a cumprir, com aproveitamento e frequência exigidos pela legislação vigente. Não existe tratamento diferenciado à aluna gestante quanto à frequência mínima de 75% exigida para a aprovação. O limite de ausência às aulas, garantido pela legislação, é de 25%, o que corresponde, no máximo, a 50 dias do calendário de 200 dias letivos.

O atestado médico assegura o direito ao afastamento das atividades escolares para a aluna gestante. No período de licença, atestado pelo médico, a escola deve garantir o direito de realizar exercícios domiciliares.

6.10.2. Educação domiciliar

Artigo 1º - São considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos de qualquer nível de ensino, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por:

- a. Incapacidade física relativa incompatível com a frequência aos trabalhos escolares; desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes;
- b. Ocorrência isolada ou esporádica;
- c. Duração que não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizado, atendendo a que tais características se verificam entre outros; em caso de síndromes hemorrágicas (tais como a hemofilia), asma, cardite, pericardites, afecções osteoarticulares submetidas a correções ortopédicas, nefropatias agudas ou subagudas, afecções reumáticas, etc.

Artigo 2º - Atribuir a esses estudantes, como compensação da ausência às aulas, exercícios domiciliares com acompanhamento da escola, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades do estabelecimento.

Artigo 3º - Dependerá o regime de exceção neste Decreto-lei estabelecido, de laudo médico elaborado por autoridade oficial do sistema educacional.

Artigo 4º - Será da competência do Diretor do estabelecimento a solicitação, à autoridade superior imediata, do regime de exceção.

Artigo 5º - Este Decreto-lei entrará em vigor à data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER GRÜNEWALD
AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO

6.10.3. Atendimento Pedagógico Domiciliar

1.1 Os processos de Atendimento Pedagógico Domiciliar devem ser encaminhados diretamente à SED/DIEB, exceto quando se tratar de aluno atendido pela Política de Educação Especial de Santa Catarina, caso em que o processo deverá ser encaminhado à FCEE.

1.2 O processo deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1.2.1 Ofício de encaminhamento da GERED, com posicionamento em relação à solicitação, datado e assinado pelos seguintes profissionais: Gerente regional de educação, supervisor de educação básica e profissional e integrador de educação especial e diversidade;

1.2.2 Ofício de encaminhamento da escola, com dados de identificação da unidade escolar (código lotacional, endereço, telefone, fax, e-mail, etc.), preferencialmente em papel timbrado, datado e assinado pelo diretor, justificando a necessidade do Atendimento Domiciliar;

1.2.3 Enturmação do SISGESC atualizada;

1.2.4 Atestado médico, contendo: data, assinatura do profissional, nº do registro no Conselho Regional de Medicina, CID, período previsto de afastamento;

1.2.5 Orientações médicas e dos demais profissionais da saúde que acompanham o educando, informando quanto aos procedimentos e cuidados específicos a serem adotados no Atendimento Pedagógico Domiciliar para o quadro clínico apresentado.

1.3 Em caso de necessidade de continuidade de Atendimento Pedagógico Domiciliar já autorizado pela SED, o processo deverá conter relatório das atividades pedagógicas já efetivadas, datado e assinado pelo professor que atuou no atendimento, pelo diretor da unidade escolar, bem como pelo integrador de educação especial e diversidade.

6.10.4. Educação Física

De acordo com o Artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu Parágrafo terceiro, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação infantil e do ensino fundamental, sendo sua prática facultativa ao aluno:

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;

II – maior de trinta anos de idade;

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;

IV – amparado pelo Decreto-Lei no 1.044, de 21 de outubro de 1969;

VI – que tenha prole.

6.10.5. Motivos ou Convicções Religiosas

A Lei Estadual Nº 11.225, de 20 de novembro de 1999, alterada pela Lei Estadual Nº 14.607, de 07 de janeiro de 2009, em seu Art. 2º, prescreve: Os estabelecimentos de ensino da rede pública e particular do Estado de Santa Catarina ficam obrigados a abonar as faltas de alunos que, por crença religiosa, estejam impedidos de frequentar às aulas ministradas às sextas-feiras após as dezoito horas, e aos sábados até o pôr-do-sol.” (NR)

§ 1º Para beneficiar-se do disposto neste artigo, o aluno apresentará ao estabelecimento de ensino declaração de congregação religiosa a que pertence, com firma reconhecida, atestando sua condição de membro da Igreja.

§ 2º Na hipótese prevista neste artigo, o estabelecimento exigirá do aluno a realização de tarefas alternativas que supram as faltas abonadas. O professor da disciplina afetada exigirá do aluno a realização de tarefas alternativas que supram as faltas, nos termos da lei.

7- DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS

7.1. Serviços de Atendimento Educacional Especializado (AEE)

O Programa Pedagógico também contempla o AEE nas áreas: da Deficiência Auditiva/DA; da Deficiência Mental/DM; da Deficiência Visual/DV; do Transtorno Global do Desenvolvimento/TGD ou Transtorno do Espectro Autista/TEA, do Transtorno Déficit Atenção c/ Hiperatividade/TDAH e das Altas Habilidades.

Estes atendimentos estão vinculados à matrícula e a frequência do aluno no ensino regular, na qual, deverá ser encaminhado processo para análise, pela equipe da FCEE quanto a sua elegibilidade, para que a SED/DIEB possa autorizar a contratação para o atendimento.

7.2. Procedimentos (Programa APOIA)

Programa de combate à Evasão Escolar no Ensino Fundamental é uma iniciativa do Centro de Apoio às Promotorias da Infância, do Ministério Público Do Estado de Santa Catarina, lançado em 13 de março de 2001, em parceria com todos os Poderes do Estado e por diversas entidades governamentais e não governamentais. Tem como objetivo o direto e a garantia da permanência na escola de crianças e adolescentes, de 04 a 17 anos e 11 meses de idade, conforme a Emenda Constitucional Nº 59 de 2009. Ao perceber a ausência do aluno à escola três dias seguidos ou cinco intercalados, sem justificativa, o técnico responsável na Unidade Escolar deverá comunicar via sistema o Conselho Tutelar, após ter esgotado todas as possibilidades de diálogo com a família.

7.3. NEA – Núcleo de Educação Ambiental/NEPRE – Educação e Prevenção

Em alinhamento com a Proposta Curricular de Santa Catarina e com a legislação Federal e Estadual que dá sustentação às políticas públicas para a Educação Ambiental, visa estimular as interações mais justas entre os seres humanos e os demais seres que habitam o Planeta, para a construção de um presente e um futuro sustentável, sadio e socialmente justo.

A Comissão do NEA na Escola de Educação Básica Gertrudes Benta Costa atua com projetos voltados às questões de meio ambiente e é composta pelos seguintes membros: Diretora Eliane de Fátima Kurek Mahl, Marisa Antonina Vanin Julio, com a coordenação do NEA foi eleita a Professora e Marisa Antonina Vanin Julio. E com o grupo de apoio os seguintes membros, Márcia Costa e Ângelo Moser, professor de Biologia do Ensino Médio, Valneide Beltrame, professora do 1º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Sueli de Fátima Biondo, Assistente Técnico Pedagógico, Salete Machado, Assistente de Educação e representante da Associação de Pais e Professores, **Sabrina do Amaral**, representante de alunos, **André Wander Lessa**, representante de alunos, **Sthefany Luiza Arndt**, representante de alunos e delegada da 5ª CNIJMA – Conferência Nacional Infância Juvenil do Meio Ambiente, Maria Clara de Andrade, suplente de delegado e professora **Naathacha**, bióloga e representante da comunidade. A Escola neste ano de 2018 ficou classificada em 24º lugar na Conferência, com o Projeto “Água Benta.”

7.4. Novos Valores

Voltado para estudantes do ensino médio, superior, profissionalizante, de educação especial e de jovens e adultos, o Programa Novo Valor permite colocar em prática seus conhecimentos teóricos e observar como funciona o mundo corporativo com a experiência de estágio no setor público.

O Programa tem a finalidade de assegurar oportunidade de aprendizado para inserção no mercado de trabalho do estudante residente no Estado de Santa Catarina. A ideia é que o estudante conheça na prática sua área de formação, exercendo um estágio nos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.

A Escola de Educação Básica Professora Gertrudes Benta Costa, tem em seu quadro dois estagiários, de Ensino Médio, Thiago Patrick Leandro e Sabrina do Amaral.

7.5. O Caráter Conta

É um projeto que tem como objetivo, melhorar a qualidade ética das pessoas. O projeto é desenvolvido em cima de seis pilares: Sinceridade, Zelo, Cidadania, Respeito, Responsabilidade, Senso de Justiça. Para cada pilar existe uma cor que o representa, azul, laranja, roxo, amarelo, verde e vermelho, respectivamente. O programa, foi repassado à Orientadora Educacional Rosangela Martins que participou da

formação, para após socializado com a equipe, iniciarmos os trabalhos em nossa escola. Neste ano de 2019 a Orientadora Educacional solicitou Remoção por acompanhamento de cônjuge para o Município de Balneário Barra do Sul e a responsável pelo Programa ficou a Assistente Técnica Pedagógica, Sueli Biondo.

7.6. Programa Mais Alfabetização

O Programa Mais Alfabetização, criado pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, é uma estratégia do Ministério da Educação para fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.

O Programa Mais Alfabetização fundamenta-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

Na Escola de Educação Básica Professora Gertrudes Benta Costa, às turmas de primeiros e segundos anos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com 108 alunos ainda não iniciaram as provas diagnósticas, para lançar os dados no sistema. Estamos aguardando retorno da Coordenadoria de Educação, para iniciarmos o processo. As professoras das turmas são Fernanda Rebello Espíndola dos Santos, Valneide Beltrame e Thaise Batisti dos Santos.

7.7. Educação Alimentar e Nutricional nas Escolas de Educação Básica da rede pública estadual de ensino

Através da Portaria Nº 16 de 25 de maio de 2015 a Secretaria de Estado da Educação fixa orientações para a implantação da Educação Alimentar e Nutricional nas Escolas da Educação Básica da rede pública estadual de Santa Catarina.

Artigo 1º: Estabelecer orientações para a promoção da Educação Alimentar e Nutricional, nas Escolas de Educação Básica da rede estadual, com o intuito de formar hábitos alimentares saudáveis aos alunos atendidos na rede pública estadual de Santa Catarina, favorecendo o desenvolvimento de ações que promovam e garantam a adoção de práticas alimentares e nutricionais saudáveis no ambiente escolar.

Artigo 2º: Reconhecer como educação alimentar e nutricional o conjunto de ações formativas, de prática contínua e permanente, transdisciplinares, intersetoriais e multiprofissionais, que objetivam estimular as adoções voluntárias de práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo, as quais deverão ser planejadas, executadas, avaliadas e documentadas, considerando a faixa etária, as etapas e as modalidades de ensino oferecidas pela escola.

Artigo 3º: Definir a promoção da educação alimentar e nutricional nas escolas, com base nos seguintes eixos prioritários:

I – Ações de educação alimentar e nutricional, considerando os hábitos alimentares como expressão de manifestações culturais regionais e nacionais;

II – Estímulo à produção de hortas escolares para a realização de atividades com os alunos e a utilização dos alimentos produzidos na alimentação ofertada na escola, considerando que esses alimentos serão incluídos no planejamento dos cardápios e da produção das refeições, porém Não tornando a execução desse cardápio, dependente dos gêneros alimentícios vindos da horta;

III – Estímulo à implantação de boas práticas de manipulação de alimentos nos locais de produção e fornecimento de serviços de alimentação do ambiente escolar;

IV – Restrição ao comércio e a promoção comercial no ambiente escolar de alimentos e preparação com altos teores de gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal e incentivo ao consumo de frutas, legumes e verduras; e

V – Monitoramento da situação nutricional dos escolares;

VI – Estímulo ao desenvolvimento de práticas ambiental, econômica e socialmente sustentáveis de produção, abastecimento, distribuição e comercialização de alimentos;

VII – Promoção da autonomia e autocuidado, empoderando os escolares para que mudem ou mantenham comportamentos que contribuam para sua saúde;

Artigo 4º: Para alcançar uma alimentação saudável no ambiente escolar, devem-se implementar as seguintes ações:

I – Definir estratégias, junto com a comunidade escolar, para favorecer escolhas saudáveis promovendo o resgate e manutenção da cultura e hábito alimentar local/regional;

II – Sensibilizar e capacitar os profissionais envolvidos com alimentação na escola, para produzir e oferecer alimentos mais saudáveis;

III – Desenvolver estratégias de formação e informação

Às famílias, enfatizando sua co-responsabilidade e a importância de sua participação nesse processo;

IV – Conhecer, fomentar e criar condições para a adequação dos locais de produção e fornecimento de refeições às boas práticas para serviço de alimentação, considerando a importância do uso da água potável para consumo;

V – Restringir a oferta e a venda de alimentos com alto teor de gordura, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal e desenvolver opções de alimentos e refeições saudáveis na escola;

VI – Aumentar a oferta e promover o consumo de frutas, legumes e verduras preferencialmente orgânicas/agroecológicos, regionais e sazonais;

VII – Estimular e auxiliar os serviços de alimentação da escola na divulgação de opções saudáveis e no desenvolvimento de estratégias que possibilitem essas escolhas;

VIII – Divulgar a experiência da alimentação saudável para outras escolas, trocando informações e vivências;

IX – Desenvolver um programa contínuo na produção de hábitos alimentares saudáveis, considerando o monitoramento do estado nutricional das crianças, com ênfase no desenvolvimento de ações de prevenção e controle dos distúrbios nutricionais e de educação alimentar nutricional;

X – Incorporar o tema educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico da escola, perpassando todas as áreas de estudo integrada e propiciando experiências no cotidiano das atividades escolares;

XI – Desenvolver programa contínuo de formação sobre a educação alimentar e nutricional aos profissionais da educação envolvidos na escola;

XII – Incorporar nas ações do EAN com os educadores e com os alunos, as discussões sobre os diferentes modelos de produção, criando ênfase a importância da produção orgânica/agroecológica e as consequências da industrialização excessiva dos alimentos.

Artigo 5º: Determinar que as responsabilidades inerentes ao processo de implementação de educação alimentar e nutricional nas escolas sejam compartilhadas entre as escolas e as Gerências Regionais de Educação – GEREDs, através da supervisão de Apoio ao Estudante e dos Integradores de Alimentação Escolar.

Artigo 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DESCHAMPS

Secretário de Estado da Educação.

8. DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

8.1.Comemoração do Aniversário da Escola

8.2.Dança gaúcha aos domingos

8.3.Festa Julina

8.4.Escola Aberta

8.5.Banda

- 8.6.**Coral
- 8.7.**Aulões para Enem aos sábados
- 8.8.**Dia da Consciência Negra
- 8.9.** Feira de Ciências
- 8.10.** Feira de Matemática
- 8.11.**Dia da Família na Escola
- 8.12.** Capoeira

9. ORGANIZAÇÃO DO COTIDIANO DO TRABALHO ESCOLAR

No decorrer do período letivo, de 200 dias, distribuídos em oitocentas horas de efetivo trabalho escolar, a escola trabalha com cinco aulas diárias em cada período, com duração de 45 minutos e 15 minutos de recreio para os alunos, sendo organizada junto aos professores, escala de atendimento para o recreio monitorado, para compensação dos 15 minutos que se subtrai das quatro horas de efetivo trabalho escolar, como determinado no Artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Nas quintas feiras são ofertadas seis aulas para os Anos Finais do Ensino Fundamental, com duração de 38 minutos, para inclusão da disciplina facultativa aos alunos, de Ensino Religioso. O primeiro turno inicia às 7 horas e 30 minutos, com horário de recreio organizado às 9 horas e 45 minutos. No horário do recreio os alunos que desejam, recebem Alimentação Escolar, oferecida pela Empresa Terceirizada GEALI, contratada pelo Governo do Estado de Santa Catarina. Cada aluno possui uma Carteirinha que identifica o aluno e ao passar pelo Tablet realizada a leitura do Code, para contagem do número de refeições servidas. O cardápio mensal é retirado pela escola, do site da Secretaria de Estado da Educação e fica exposto para visualização dos alunos. O período vespertino inicia às 13 horas e 30 minutos e o horário do recreio ocorre das 15 horas e 45 minutos. O período noturno inicia às 18 horas e 30 minutos e encerra às 22 horas, com 10 minutos de recreio, das 19 horas e 50 minutos às 20 horas.

No ato da matrícula os pais e/ou responsáveis informam se seus filhos possuem alguma restrição alimentar, para que a empresa seja comunicada por escrito, para providências quanto à alimentação diferenciada.

O Livro Ponto permanece na Sala dos Professores, por reivindicação dos mesmos, que assinam suas chegadas e saídas, sendo o Livro Ponto monitorado diariamente pelos gestores, para qualquer anotação relativa às chegadas tardias, saídas cedo ou faltas dos profissionais da educação. Todos os professores têm ciência de que devem assinar apenas o horário de chegada e ao sair da escola, seu horário de saída. Sendo vedado ao servidor fechar na entrada, seu horário de saída antes do término do período. O livro ponto das serventes e dos estagiários também permanece no mesmo local, recebendo as mesmas orientações.

Nas ausências dos professores em sala de aula, a equipe pedagógica da escola, atende ora com projetos antecipadamente discutidos, ora repassando os conteúdos que os professores conseguem antecipar antes de suas ausências. Devendo o professor preocupar-se em repor os conteúdos não apresentados aos alunos, ou trabalhar os conteúdos, caso a equipe técnica tenha repassado à turma. Não há dispensa de turmas, na ausência dos professores.

Nas horas atividades dos professores, consideradas àquelas em que não estão em interação com o aluno, o professor realiza suas atividades voltadas ao planejamento e organização do processo de ensino e aprendizagem, atende pais e/ou responsáveis dos alunos sobre assuntos pertinentes à sua disciplina e ainda, atende a equipe técnica pedagógica, no caso, de alguma situação que necessite ser discutida.

Os horários das disciplinas mudam conforme a necessidade escolar.

9.1. Calendário Escolar

De acordo a Lei Complementar 170/98, no Artigo 25, O calendário escolar deve se adequar às peculiaridades da comunidade a ser atendida, considerando os fatores climáticos e econômicos que envolvam seu modo de vida, sem reduzir o número mínimo de horas de efetivo trabalho escolar, do ano letivo composto de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, com carga horária mínima de oitocentas horas (**anexo**).

9.2. Cronograma de Atividades Escolares – 2020

MÊS	DIA	ATIVIDADES
FEVEREIRO	04 a 08	Formação com os professores
	12 a 15	Reunião com todos os alunos por turmas para apresentação do regimento Interno
	14 a 15	Reunião com os alunos do 6º ano do EF e do 1º ano do EM
	19 a 22	Reunião com pais dos alunos dos Anos Iniciais Escolha dos Regentes de Turma
	26	Reunião com pais dos alunos reprovados e dos alunos aprovados pelo Conselho de Classe.
MARÇO	06	Preparação da Assembleia dos Pais/ Preparação da Semana da Mulher
	07	Reunião do NEA/NEPRE
	07	Assembleia de Pais 19 horas
	08	Homenagem à mulheres profissionais da Escola
	09	Desfile aniversário de Joinville/feriado
	12	Reunião com os segundos professores
	13	Reunião nas duas últimas aulas com professores de Anos Iniciais Atividades de respeito aos animais
	20	10h30min reunião com Conselho Pedagógico (Márcia, Mari Luci e Jorvânio)
	21	Teatro na Escola/ palestra sobre água/ caráter conta
	22	Campanha contra a Dengue com alunos dos Anos Iniciais
	25	Reunião nas duas últimas aulas com professores do Fundamental II e Ensino Médio
	29	Palestra com a dentista sobre escovação dos dentes – 1º ao 5º ano
ABRIL	01	Projeto música na escola 4] e 5º anos
	04	Palestra motivacional da vida 8º e 9º anos
	06	Dia da Família na Escola (Sábado)
	08	Planejamento e formação pedagógica
	15	Reunião com alunos do 1º ao 5º anos com Beatriz do Centrinho
	16	Partilha com os alunos (Todos)
	15 a 26	Teste de Snellen (ocular) 1º ao 5º ano
	21 a 26	Provas Trimestrais em todas as turmas
	24	Reunião do Conselho Pedagógico
MAIO	02	Criar comissão organizadora aniversário da escola
	05	Escola de Pais com a Psicóloga Hênia, tema: Limites – 19 horas
	6 a 10	Recuperação paralela das provas trimestrais
	7	Reunião nas duas últimas aulas com professores dos Anos Iniciais
	10	Homenagem às mães profissionais da educação

JUNHO	4	Reunião com Professores de matemática sobre feira da matemática
	4	Palestra reciclagem, meio ambiente e coleta de lixo eletrônico
	5	Semana do Meio Ambiente - atividades diversas
	06	Palestra sobre DST – Médico Saúde da Família – 8º e 9º anos.
	11	Entrega de boletins
	13	Entrega de certificados de Honra ao Mérito – 19 horas
	11 a 13	Organização das feiras do conhecimento e da matemática
	19	Feira da matemática – fase escolar
	18	Assembleia geral do PPP
	20 e 21	Feriado e ponto facultativo de Corpus Christi
	28	Escovação de dentes alunos anos iniciais
JULHO	03	III Feira da Matemática escola Celso Ramos
	09	Reunião NEA/NEPRE
	15	Formação Continuada para Profissionais da Educação
	15 a 28	Recesso escolar
	29	Início das aulas segundo semestre
AGOSTO	02	Início das atividades do aniversário da escola – desfile na Avenida
	07	IELUSC – Palestra sobre violência (Lanche para os alunos incluso). A Escola mandará ônibus no matutino e no noturno.
	5 a 9	Semana do Estudante
	8	Reunião Conselho Pedagógico
	9	Homenagem aos pais profissionais da educação
	10	Aniversário do Benta a partir do almoço
	15	Reunião do Conselho Administrativo
	16	Reunião nas últimas duas aulas com professores dos Anos Iniciais
	22	Escola de Pais
	22	Dia do Folclore – atividades internas
	19 a 23	Provas Trimestrais
	27 e 28	IV OLIBECO
	27	Reunião NEA/NEPRE
	28	Reunião e Formação Pedagógica
	30	Apresentação dos trabalhos dos alunos dos Anos Iniciais sobre folclore
SETEMBRO	5	Feira de Ciências – fase escolar
	2 a 6	Semana da Pátria
	7	Desfile da banda da escola
	11	Reunião NEA/NEPRE
	12 e 13	Conselho de Classe
	18	Escola de Pais
	19	Dia do ATP
	20	Reunião nas duas últimas aulas com professores dos Anos Iniciais
	21	Dia da árvore
	24	Homenagem alunos destaque – honra ao mérito

	25	Reunião do Conselho Pedagógico
	24	Reunião nas duas últimas aulas com professores dos anos finais e ensino médio
	28	Olimpíada da Matemática (2ª fase)
	30	Reunião Conselho Pedagógico
	01	Reunião Pedagógica
OUTUBRO	03	Palestra com Programa Saúde da Família (Unidade Básica de Saúde)
	8 a 11	Semana da Criança (Atividades interdisciplinares)
	11	Homenagem aos professores
	14 e 15	Recesso dia do Professor (Segunda e terça feira)
	16	Reunião conselho administrativo
	18	Escola de Pais
	22	Reunião NEA/NEPRE
	28	Dia do Servidor Público
NOVEMBRO	01	Planejamento e formação
	02	Finados
	6	Reunião dos conselhos pedagógico e administrativo
	4 a 8	Organização da semana da consciência negra (Ação contra a discriminação racial)
	15	Feriado da Proclamação da República
	20	Escola de Pais , dia da Bandeira
	20	Dia da Consciência Negra
DEZEMBRO	5	Assembleia Geral de Prestação de Contas
	6	Honra ao mérito aos alunos
	16	Último dia letivo
	17	Conselho de Classe
	18	Planejamento e Formação Pedagógica
	20	Término do Ano Letivo (Entrega de Boletins)

Total: 200 dias letivos e 800 horas

9.3. Número de Alunos por Série

Ano/série	Nº de alunos	Turno
1º ano I	27 alunos	Matutino
2º ano I	24 alunos	Matutino
3º ano I	29 alunos	Matutino
4º ano I	22 alunos	Matutino
5º ano I	32 alunos	Matutino
6º ano I	29 alunos	Matutino
6º ano III	26 alunos	Matutino
7º ano I	22 alunos	Matutino
8º ano I	32 alunos	Matutino
9º ano I	27 alunos	Matutino
1ª série I	32 alunos	Matutino
1ª série II	30 alunos	Matutino
1ª série III	29 alunos	Matutino

2ª série I	26 alunos	Matutino
2ª série II	29 alunos	Matutino
2ª série III	28 alunos	Matutino
3ª série I	23 alunos	Matutino
3ª série II	22 alunos	Matutino
3ª série III	20 alunos	Matutino
1º ano II	26 alunos	Vespertino
2º ano II	24 alunos	Vespertino
3º ano II	28 alunos	Vespertino
4º ano II	23 alunos	Vespertino
5º ano II	29 alunos	Vespertino
6º ano II	28 alunos	Vespertino
7º ano II	18 alunos	Vespertino
8º ano II	30 alunos	Vespertino
8º ano III	20 alunos	Vespertino
9º ano III	19 alunos	Vespertino
1ª série IV	25 alunos	Vespertino
2ª série IV	17 alunos	Vespertino
3ª série IV	14 alunos	Vespertino
1ª série V	34 alunos	Noturno
2ª série VII	26 alunos	Noturno
2ª série VIII	24 alunos	Noturno
3ª série V	21 alunos	Noturno
3ª série VI	21 alunos	Noturno
AEE	8 (Matutino)	12 (Vespertino)

9.4. Matrícula

O Plano de Matrícula será elaborado, anualmente, pela Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina. A Direção da Unidade Escolar será responsável pela divulgação do período e dos critérios para efetivação da matrícula.

A partir do ato da matrícula, o aluno, o pai, ou responsável tomará conhecimento do Plano Político Pedagógico da Unidade Escolar. Para a matrícula de alunos transferidos de outros estabelecimentos de ensino, a Unidade Escolar deverá exigir os documentos: Atestado de Frequência, notas parciais, boletim, se for o caso e Histórico Escolar (No prazo máximo de 30 dias), devidamente assinado pelos responsáveis.

Constatada irregularidade no documento do aluno, referente ao ano/série em que está cursando, a Unidade Escolar deverá providenciar a sua regularização, exceto nos casos cuja documentação encontra-se em tramitação no poder judiciário ou conselho tutelar. Para os atuais alunos da Unidade Escolar, a renovação de matrícula será automática e dentro das normas vigentes adotadas pela Secretaria Estadual da Educação.

Para matrícula no primeiro ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a criança deverá ter seis anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em curso. Não havendo exceções em relação à idade cronológica.

9.5. Transferência

A Unidade Escolar aceitará a transferência, observadas as exigências e formalidades legais. A transferência far-se-á mediante a solicitação, com atestado de vaga ou a pedido.

A transferência oriunda de pais estrangeiros dar-se-á em conformidade com a legislação vigente. A divergência de currículo em relação às disciplinas da Parte Diversificada, acrescentadas pela Unidade Escolar, não constituirá impedimento para a aceitação da matrícula por transferência.

9.6. Composição e Expedição da Documentação Escolar

Cabe à unidade escolar expedir, diplomas, certificados de conclusão de curso, históricos escolares, atestados de conclusão de ano escolar, série, ciclo, com especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos, em conformidade com a legislação vigente e normas estabelecidas na Resolução nº 032.

- **Histórico Escolar:** registro contendo informações relativas à identificação do aluno e dos estudos por ele realizados em sua trajetória escolar, constituindo-se, ainda, no documento formal de transferência de uma para outra instituição de ensino, ou de conclusão de curso;

- **Diploma:** comprova a conclusão de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou de Curso de Nível Médio na modalidade de Curso Normal de Magistério, gerando direito a exercício profissional (Art. 24, VII; da Lei Nº 9.394/96, Art. 36 alínea D da Lei Nº 11.741/08 e Art. 14 da Resolução CNE/CEB 4/99);

- **Atestado de Conclusão:** comprova a conclusão de estudos de série, módulo ou disciplina de determinado curso;

- **Relatório ou Ficha de Desempenho/Acompanhamento do Aluno:** registro dos progressos e das dificuldades de aprendizagem apresentadas, ao longo do ano letivo, geralmente utilizado na Educação Infantil, de acordo com a Metodologia da Educação Básica, ou Profissional;

- **Boletim Escolar:** comunicação periódica, geralmente bimestral ou trimestral, do desempenho escolar que poderá ser entregue ao próprio aluno ou ao seu responsável legal;

9.7. Objetos Perdidos

Todos os objetos perdidos e/ou esquecidos na escola devem ser encaminhados e procurados na secretaria da escola. Recomenda-se que o aluno não traga para as dependências da escola materiais alheios ao processo ensino-aprendizagem e/ou de alto valor aquisitivo, tais como: jóias de valor, relógio, notebook, máquina fotográfica, dinheiro, bicicleta, aparelho celular que inclusive, é proibido na escola, conforme Lei Estadual 14.363 de janeiro de 2008. A escola não se responsabiliza pela perda desse tipo de material.

9.8. Excursões - Festas

Nenhuma excursão ou festa envolvendo alunos poderá acontecer sem prévio conhecimento e autorização por escrito da Direção Escolar e conhecimento dos pais.

9.9. Conservação

Os banheiros, salas de aula, corredores, mesas de biblioteca, mesas para alimentação, carteiras e cadeiras das salas de aula, pátio e móveis em geral, são de uso comunitário. Todos são responsáveis pela sua conservação e serão responsabilizados pelos danos ocorridos.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 Professor:

- a) Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- b) Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- c) Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- d) Cooperar com os serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar;

- e) Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- f) participar de reunião, conselho de classe, atividades cívicas e outras;
- g) Preencher devidamente os dados em sistemas informatizados a fim de manter informados os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento escolar dos alunos, assim como a execução do trabalho docente;
- h) Promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentem dificuldades de aprendizagens;
- i) Seguir as diretrizes do ensino emanadas do órgão superior competente;
- j) Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- k) Assumir a docência, quando do impedimento eventual do professor responsável pela turma e/ou disciplina, independentemente da etapa ou da modalidade;
- l) Elaborar e implementar projetos especiais relacionados às disciplinas, aos temas transversais/multidisciplinares e ao Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- m) Elaborar seu planejamento bimestral/semestral/anual dos temas a serem trabalhados com os estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica da escola;
- n) Participar do planejamento curricular com todos os professores da Unidade Escolar;
- o) Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional;
- p) Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

10.2. Assistente Técnico Pedagógico

- a) Participar de estudos e pesquisas de natureza técnica sobre administração geral e específica, sob orientação;
- b) Participar, estudar e propor aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
- c) Realizar programação de trabalho, tendo em vista alterações de normas legais, regulamentares ou recursos;
- d) Participar na elaboração de programas para o levantamento, implantação e controle das práticas de pessoal;
- e) Selecionar, classificar e arquivar documentação;
- f) Participar na execução de programas e projetos educacionais;
- g) Prestar auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino e aprendizagem;
- h) Desenvolver outras atividades afins ao órgão e a sua área de atuação;
- i) Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político pedagógico;
- j) Auxiliar na distribuição dos recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
- k) Participar do planejamento curricular;
- l) Auxiliar na coleta e organização de informações, dados estatísticos da escola e da documentação;
- m) Contribuir para a criação, organização e funcionamento das diversas associações escolares;
- n) Comprometer-se com atendimento às reais necessidades escolares;
- o) Participar dos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e grupos de estudo;
- p) Contribuir para o cumprimento do calendário escolar;
- q) Participar na elaboração, execução e desenvolvimento de projetos especiais;
- r) Administrar e organizar os laboratórios existentes na escola;
- s) Auxiliar na administração e organização das bibliotecas escolares;
- t) Executar outras atividades de acordo com as necessidades da escola.

10.3. Administrador escolar:

- a) Garantir que a escola cumpra sua função social e construção do conhecimento;
- b) Diagnosticar junto à comunidade (especialista, professores, pais, alunos) as suas reais necessidades e recursos disponíveis;
- c) Participar com a comunidade escolar, na construção do projeto político pedagógico;
- d) Participar do planejamento curricular;

- e) Organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
- f) Acompanhar a execução do currículo, visando ao melhor uso de recursos, bem como a sua permanente manutenção e reposição;
- g) Viabilizar aos profissionais da escola oportunidade de aperfeiçoamento, visando o projeto político pedagógico;
- h) Coletar, organizar e atualizar informações e dados estatísticos da escola que possibilite constante avaliação do processo educacional;
- i) Coletar, atualizar e socializar a legislação do ensino e de administração de pessoal;
- j) Coordenar o processo de elaboração e atualização do Regimento Escolar, garantindo o seu cumprimento;
- k) Assegurar a organização, atualização e trâmite legal dos documentos recebidos e expedidos pela escola;
- l) Discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da merenda escolar, tomando providência para que sejam atendidas as necessidades do educando;
- m) Contribuir para a criação, organização e funcionamento das diversas Associações Escolares (APP, Grêmio Estudantil, Conselho Deliberativo);
- n) Acompanhar e avaliar estágio em administração escolar;
- o) Buscar atualização permanente;
- p) Influir para que todos os funcionários da escola se comprometam com atendimento às reais necessidades dos alunos;
- q) Participar dos Conselhos de Classe;

10.4. Orientador Educacional:

- a) Garantir que a escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento;
- b) Promover a articulação entre a escola, família e comunidade;
- c) Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político pedagógico;
- d) Garantir o acesso e a permanência do aluno na escola;
- e) Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive;
- f) Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do aluno seja ponto de partida e o redirecionamento permanente do currículo;
- g) Promover a participação dos pais e alunos na construção do projeto político pedagógico da escola;
- h) Contribuir para que aconteça a articulação entre teoria e prática;
- i) Contribuir para que a avaliação se desloque do aluno para o processo pedagógico como um todo, visando ao planejamento;
- j) Garantir a participação dos pais e alunos no Conselho de Classe;
- k) Coordenar juntamente com o supervisor escolar, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos;
- l) Contribuir para que a organização das turmas e do horário escolar considere as condições materiais de vida dos alunos (compatibilizar trabalho-estudo);
- m) Promover a reflexão sobre as consequências sociais do processo de rotulação, discriminação e exclusão das classes trabalhadoras;
- n) Participar da elaboração do Regimento Escolar;
- o) Promover a articulação trabalho-escola;
- p) Discutir alternativas de distribuição da merenda de forma a atender as reais necessidades dos alunos;
- q) Garantir que o trabalho seja o princípio educativo da escola;
- r) Estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola, com base na reflexão coletiva de valores (liberdade, justiça, honestidade, respeito, solidariedade, fraternidade, comprometimento social);
- s) Acompanhar e avaliar o estágio em Orientação Escolar;
- t) Buscar atualização permanente;
- u) Desenvolver o autoconceito positivo, visando à aprendizagem do aluno, bem como à construção de sua identidade pessoal e social;

- v) Influir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos;
- x) Executar outras atividades compatíveis com a função.

10.5. Supervisor escolar:

- a) Garantir que a escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento;
- b) Participar do diagnóstico junto à comunidade escolar identificando a situação pedagógica da escola;
- c) Coordenar a construção do projeto político pedagógico;
- d) Coordenar a elaboração do planejamento curricular;
- e) Acompanhar a execução do currículo;
- f) Promover a avaliação permanente do currículo visando o replanejamento;
- g) Coordenar juntamente com o Orientador Escolar, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos;
- h) Promover o aperfeiçoamento permanente dos professores, através de reuniões pedagógicas, encontros de estudo, visando à construção da competência docente;
- i) Garantir a articulação vertical e horizontal dos componentes pedagógicos;
- j) Garantir a unidade teoria e prática, conteúdo-forma, meio-fim, todo-partes, técnico-político, saber-não-saber;
- k) promover a construção de estratégias pedagógicas que visam separar a rotulação, discriminação e execução das classes trabalhadoras;
- l) Participar da elaboração do Regimento Escolar;
- m) Garantir que os professores sejam escolhidos por critérios pedagógicos;
- n) Garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
- o) Garantir que cada área do conhecimento recupere o seu significado e se articule com a globalidade do conhecimento historicamente construído;
- p) Garantir a articulação do ensino em todos os níveis;
- q) Acompanhar e avaliar estágio em supervisão escolar;
- r) Buscar atualização permanente;
- s) Promover a análise crítica dos textos didáticos e a elaboração de materiais didáticos mais adequados aos alunos e coerentes com as concepções de homem e de sociedade que direcionam a ação pedagógica;
- t) Influir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos;
- u) Executar outras atividades compatíveis com a função.

10.6. assistente de Educação

- a) Coordenar e executar as tarefas da secretaria escolar;
- b) Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares;
- c) Redigir e expedir toda a correspondência oficial da Unidade Escolar;
- d) Organizar e manter em dia a coletânea de Leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos;
- e) Auxiliar na elaboração de relatórios;
- f) Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do diretor;
- g) Apresentar ao diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
- h) Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
- i) Assinar juntamente com o diretor, os documentos escolares que forem expedidos, inclusive os diplomas e certificados;
- j) Preparar e secretariar reuniões, quando convocado pela direção da escola;
- k) Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à secretaria;

- l) Comunicar à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria;
- m) Organizar e preparar a documentação necessária para o encaminhamento de processos diversos;
- n) Conhecer a estrutura, compreender e viabilizar o funcionamento das instâncias colegiadas na Unidade Escolar;
- o) Registrar e manter atualizados os assentamentos funcionais dos servidores;
- p) Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

10.7. Diretor de escola e Assessor de direção

O gestor educacional cumpre o seu papel, no sentido de garantir o alcance dos objetivos educacionais na Unidade Escolar, definidos no seu Projeto Político Pedagógico.

Compete ao Gestor:

- Convocar os representantes das Entidades Escolares como: Associação de Pais e Professores (APP) e Conselho Deliberativo, para participarem do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político Pedagógico;
- Acompanhar o plano de aplicação financeira e a respectiva prestação de contas;
- Coordenar o processo de implementação das diretrizes pedagógicas emanadas da Secretaria de Estado de Educação e Inovação;
- Estudar e propor alternativas de solução ouvidas, quando necessário as Entidades Escolares, para atender situações emergências do Conselho de Classe;
- Propor alterações na oferta de serviços de ensino prestado pela escola;
- Propor aos Serviços Técnico-Pedagógicos e Técnico-Administrativos as estratégias de ensino que serão incorporados ao Planejamento Anual da Unidade Escolar;
- Aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas, emanadas pela Secretaria de Estado da Educação e Inovação;
- Manter o fluxo de informações entre Unidade Escolar e os órgãos da administração estadual de ensino;
- Coordenar a elaboração do Calendário Escolar e garantir o seu cumprimento;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, comunicando aos órgãos da administração estadual de ensino as irregularidades no âmbito da escola e aplicar medidas saneadoras;
- Supervisionar a cantina onde esta tiver autorização de funcionamento, respeitada a lei vigente;
- Coordenar as solenidades e festas de formatura;
- Administrar o patrimônio escolar em conformidade com a lei vigente;
- Comunicar ao conselho tutelar os casos de maus tratos, reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar dos alunos.

10.8. Assessor de direção

O Assessor de Direção deve estar preparado para atender a unidade escolar em todas as suas necessidades. O Assessor de Direção deve trabalhar em conjunto com o Diretor de Escola. Deverá estar presente ao lado do Diretor principalmente nas decisões e execução das ações. A Função Gratificada de Assessor de Direção foi criada com o objetivo de fortalecer o quadro de pessoal das unidades escolares para melhor atender o cidadão quanto às suas necessidades educacionais. Nunca para apenas dividir horários de trabalho, mas sim para agilizar as ações definidas pela equipe gestora da escola.

Nas UEs onde há apenas um Assessor de Direção, este deverá organizar suas ações em consonância com o Diretor de Escola atendendo tanto as questões pedagógicas quanto as administrativas.

Nas UEs onde há dois ou mais Assessores de Direção, estes deverão se organizar em consonância com o Diretor de Escola, em que um ou dois atendam as questões pedagógicas e, o(s) outro(s), as administrativas.

Exemplos de ações que devem ser desenvolvidas pelo Assessor de Direção:

- a) Controlar e organizar o horário escolar

- Controle do ponto;
- Controle de entrada tardia e saída antecipada, do professor e do aluno;
- Controle dos atestados e faltas.

b) Atender os alunos no início das aulas, nos intervalos e inclusive na ausência de professores, quando a Unidade Escolar não puder admitir o ACT (atestado médico e outros);

c) Acompanhar e orientar os programas desenvolvidos pela Escola referentes às questões curriculares.

10.9. Segundo professor

Nas séries iniciais do ensino fundamental, o segundo professor, preferencialmente habilitado em educação especial, tem por função **co-reger** a classe com o professor titular, contribuir, em função de seu conhecimento específico, com a proposição de procedimentos diferenciados para qualificar a prática pedagógica. Deve junto com o professor titular, acompanhar o processo de aprendizagem de todos os educandos, não definindo objetivos funcionais para uns e acadêmicos para outros.

Nas séries finais do ensino fundamental, o segundo professor de classe terá como função **apoiar**, em função de seu conhecimento específico, o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Os dois professores serão orientados, concomitantemente, pelos profissionais do AEE e/ou Serviço de Atendimento Especializado.

É previsto um segundo professor quando houver em turma alunos com:

- diagnóstico de deficiência múltipla quando estiver associada à deficiência mental; diagnóstico de deficiência mental que apresente dependência em atividades de vida prática; diagnóstico de deficiência associado a transtorno psiquiátrico;- diagnóstico que comprove sérios comprometimentos motores e dependência em atividades de vida prática; diagnóstico de transtornos globais do desenvolvimento com sintomatologia exacerbada;diagnóstico de transtornos de déficit de atenção com hiperatividade/impulsividade com sintomatologia exacerbada.

- 1 - Planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular;
- 2 - Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas;
- 3 - Participar do conselho de classe.

10.10. Professor intérprete

- Estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do aluno;
- Trocar informações com o professor, relativas às dúvidas e necessidades do aluno, possibilitando ao professor regente a escolha de estratégias de ensino e aprendizagem;
- Estudar o conteúdo a ser trabalhado pelo professor regente, para facilitar a tradução de LIBRAS no momento das aulas e atividades escolares;

11. CORPO DISCENTE

(direitos e deveres, medidas sócio educativas)

Seção I - Dos Direitos

Art. 157º - Constitui-se direitos dos alunos, com observância dos dispositivos constitucionais da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Lei nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Decreto Lei nº 1.044/69 e Lei nº 6.202/75 e resolução nº 183, de 19 de novembro de 2013:

I. Tomar conhecimento das disposições do Regimento Escolar e do(s) Regulamento(s) Interno(s) da unidade escolar, no ato da matrícula;

- II. Ter assegurado que a unidade escolar cumpra a sua função de efetivar o processo de ensino e aprendizagem;
- III. Ter assegurado o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e permanência na unidade escolar;
- IV. Ser respeitado, sem qualquer forma de discriminação;
- V. Solicitar orientação dos diversos setores da unidade escolar;
- VI. Utilizar os serviços, as dependências escolares e os recursos materiais da escola, de acordo com as normas estabelecidas no regimento interno;
- VII. Participar das aulas e das demais atividades escolares;
- VIII. Ter assegurada a prática, facultativa, da Educação Física, nos casos previstos em lei;
- IX. Ter ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas áreas de conhecimento;
- X. Ter acesso a todos os conteúdos previstos no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- XI. Participar de forma representativa na construção, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola;
- XII. Ser informado sobre o Sistema de Avaliação da unidade escolar;
- XIII. Tomar conhecimento do seu aproveitamento escolar e de sua frequência, no decorrer do processo de ensino e aprendizagem;
- XIV. Ser informado sobre a resolução nº 183/13 - Art. 21 Da decisão do Conselho de Classe referente aos resultados da avaliação anual final, se observada a não obediência ao disposto nesta Resolução, no Projeto Político Pedagógico da escola ou demais normas legais cabe:
 - I** - pedido de revisão do resultado junto ao próprio estabelecimento de ensino;
 - II** - recurso à GERED – Gerência Regional de Educação;
 - III** - recurso, em grau superior, à Secretaria de Estado da Educação.
- XV. Ter assegurado o direito à recuperação de estudos, (Recuperação Paralela) no decorrer do ano letivo, mediante metodologias diferenciadas que possibilitem sua aprendizagem;
- XVI. Requerer transferência ou cancelamento de matrícula por si, quando maior, ou através dos pais ou responsáveis, quando menor;
- XVII. Ter reposição das aulas quando da ausência do professor responsável pela disciplina, em caso de greve dos professores;
- XVIII. Solicitar os procedimentos didático-pedagógicos, previstos na legislação vigente e normatizados pelo Sistema Estadual de Ensino;
- XIX. Sugerir, aos diversos setores de serviços do estabelecimento de ensino, ações que viabilizem melhor funcionamento das atividades;

XX. Ter assegurado o direito de votar e/ou ser votado representante no Conselho Deliberativo, Grêmio Estudantil e associações afins;

XXI. Participar de associações e/ou organizar agremiações afins;

XXII. Representar ou fazer-se representar nas reuniões do Pré-Conselho e do Conselho de Classe;

XXIII. Realizar as atividades avaliativas, em caso de falta às aulas, mediante justificativa e/ou atestado médico (entregando a justificativa no prazo de 48 horas) para cada professor da turma;

XXIV. Receber regime de exercícios domiciliares, com acompanhamento da escola, sempre que compatível com seu estado de saúde e mediante laudo médico, como forma de compensação da ausência às aulas, quando impossibilitado de frequentar a escola por motivo de enfermidade ou gestação;

XXV. Receber atendimento educacional hospitalar, quando impossibilitado de frequentar a escola por motivos de enfermidade, em virtude de situação de internamento hospitalar.

Seção II - Dos Deveres

Art. 158º - São deveres dos alunos:

I. Manter e promover relações de cooperação no ambiente escolar;

II. Realizar as tarefas escolares definidas pelos docentes;

III. Atender às determinações dos diversos setores do estabelecimento de ensino, nos respectivos âmbitos de competência;

IV. Participar de todas as atividades curriculares programadas e desenvolvidas pelo estabelecimento de ensino;

V. Comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo, quando membro representante do seu segmento;

VI. Cooperar na manutenção da higiene e na conservação das instalações escolares;

VII. Compensar, junto com os pais, os prejuízos que vier a causar ao patrimônio da escola, quando comprovada a sua autoria;

VIII. Cumprir as ações disciplinares do estabelecimento de ensino;

IX. Providenciar e dispor, sempre que possível, do material solicitado e necessário ao desenvolvimento das atividades escolares;

X. Tratar com respeito e sem discriminação professores, funcionários e colegas;

XI. Comunicar aos pais ou responsáveis sobre reuniões, convocações e avisos gerais, sempre que lhe for solicitado;

XII. Comparecer pontualmente às aulas e demais atividades escolares;

- XIII. Manter-se em sala durante o período das aulas;
- XIV. Apresentar os trabalhos e tarefas nas datas previstas;
- XV. Comunicar qualquer irregularidade de que tiver conhecimento ao setor competente;
- XVI. Apresentar justificativa dos pais ou responsáveis, quando criança ou adolescente, para poder entrar após o horário de início das aulas.
- XVII. Apresentar atestado médico em até 48 horas e/ou justificativa, dos pais ou responsáveis, quando criança ou adolescente, em caso de falta às aulas;
- XVIII. Responsabilizar-se pelo zelo e devolução dos Livros Didáticos recebidos e os pertencentes à biblioteca escolar;
- XIX. Observar os critérios estabelecidos na organização do horário semanal, deslocando-se para as atividades e locais determinados, dentro do prazo estabelecido para o seu deslocamento;
- XX. Respeitar o professor em sala de aula e/ou em qualquer espaço da escola observando as normas e critérios estabelecidos;
- XXI. Uso obrigatório do uniforme escolar para todos os alunos do diurno, conforme estabelecido em assembleia de pais e professores;
- XXII. Cumprir todos os horários estabelecidos pela unidade escolar, tais como: entradas, recreios e saídas de aula. Nas chegadas tardias, o aluno será orientado verbalmente, para o controle das chegadas. (Após 03 chegadas tardias, os pais serão comunicados);
- XXIII. Copiar integralmente e igualmente todo o conteúdo escrito pelo professor no quadro;
- XXIV. Cumprir as disposições do Regimento Escolar no que lhe couber;

Seção III - Das Proibições

Art. 159º - Ao aluno é vedado:

- I. Tomar atitudes que venham a prejudicar o processo pedagógico e o andamento das atividades escolares;
- II. Ocupar-se, durante o período de aula, de atividades contrárias ao processo pedagógico;
- III. Retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino;
- IV. Trazer para o estabelecimento de ensino material de natureza estranha ao estudo;
- V. Ausentar-se da unidade de ensino sem prévia autorização do órgão competente;
- VI. Receber, durante o período de aula, sem a prévia autorização direção, pessoas estranhas ao funcionamento do estabelecimento de ensino;
- VII. Discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente (bullying) colegas, professores e demais funcionários do estabelecimento de ensino;

- VIII. Expor colegas, funcionários, professores ou qualquer pessoa da Escola a situações constrangedoras;
- IX. Entrar e sair da sala durante a aula, sem a prévia autorização do respectivo professor. Mesmo nas trocas de aulas, aguardar o próximo professor chegar dentro da sala de aula;
- X. Consumir ou manusear qualquer tipo de drogas nas dependências do estabelecimento de ensino – Lei nº 13.017/04;
- XI. Fumar nas dependências da unidade escolar, conforme legislação em vigor - Lei nº 13.017/04;
- XII. Comparecer às aulas embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;
- XIII. Utilizar-se de aparelhos de celular, conforme Lei nº 14.363/08 e aparelhos eletrônicos, na sala de aula, que não estejam vinculados ao processo ensino e aprendizagem;
- XIV. Danificar os bens patrimoniais do estabelecimento de ensino ou pertences de seus colegas, funcionários e professores;
- XV. Portar armas brancas ou de fogo e/ou instrumentos, como estiletes, que possam colocar em risco a segurança das pessoas;
- XVI. Portar material que represente perigo para sua integridade moral, física ou de outrem;
- XVII. Divulgar, por qualquer meio de publicidade, ações que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Deliberativo;
- XVIII. Promover excursões, jogos, coletas, rifas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, no ambiente escolar, sem a prévia autorização da direção.
- XIX. O consumo de balas, chicletes e pirulitos, refrigerantes e outras guloseimas, em sala de aula, assim como fica proibido solicitar entrega de lanches, pizzas ou afins ou mesmo receber entregas de lanches pelo muro da escola. Também fica expressamente proibido organizar comemorações individuais, sem autorização prévia da direção escolar.
- XX. Permanecer nas salas de aula no horário do recreio;
- XXI. A entrada de alunos na sala dos professores, secretaria, direção e cozinha;
- XXII. Perturbar o bom andamento das aulas com conversas, ou perguntas ao professor, que conduza ao desrespeito;
- XXIII. Sair da sala de aula no intervalo de troca de professores de sala;
- XXIV. Ausentar-se da sala de aula sem a prévia autorização do professor.

Seção IV - Das Ações Educativas, Pedagógicas e Disciplinares.

Art. 160º - O aluno que deixar de cumprir ou transgredir de alguma forma as disposições contidas no Regimento Escolar ficará sujeito às seguintes ações:

- I. Orientação disciplinar com ações pedagógicas dos professores, equipe pedagógica e direção;

- II. Registro dos fatos ocorridos no Diário de Classe e em livro próprio envolvendo o aluno, com assinatura;
- III. Comunicado por escrito, com ciência e assinatura dos pais ou responsáveis, quando criança ou adolescente (aviso de advertência);
- IV. Convocação dos pais ou responsáveis, quando criança ou adolescente, com registro e assinatura, e/ou termo de compromisso;
- V. Encaminhamento a projetos de ações educativas (definidas pelo Conselho Tutelar);
- VI. Em caso de agressão com sangramento, acionar a Polícia e o Conselho Tutelar, os pais, e tomar as providências cabíveis;
- VII. Esgotadas as possibilidades no âmbito do estabelecimento de ensino, inclusive do Conselho Deliberativo, será encaminhado ao Conselho Tutelar, quando criança ou adolescente, para a tomada de providências cabíveis;
- VIII. Desacato ao gestor, professor e demais funcionários, considerando-se ato infracional, a conduta restrita na Lei como contravenção penal, Lei 8.069/90, Art. 103;

Parágrafo único. A competência para aplicação das sanções previstas acima, pertencerá ao grupo gestor da escola, ou a seu substituto direto. Casos mais graves que por ventura acontecer, devem ser relatados, na Delegacia de Polícia para apuração dos atos infracionais, praticados pelo adolescente, ou à Promotoria de Justiça e juventude e/ou Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A escola não se responsabilizará pela perda ou furto dos pertences, estranhos ao material escolar, tais como, aparelhos de celular, aparelhos eletrônicos, jóias, dinheiro e bicicletas, etc.

Parágrafo único: Será encaminhado ao Apóia – Conselho Tutelar, o aluno que faltar 03 dias consecutivos, desde que a escola não consiga contato com a família, para que esta ausência seja justificada;

Parágrafo único: qualquer documentação referente ao aluno menor de idade deverá ser solicitada pelos pais ou responsáveis com antecedência, na secretaria;

Art. 161º - Todas as ações disciplinares previstas no Regimento Escolar serão devidamente registradas em Ata e apresentadas aos responsáveis e demais órgãos competentes para ciência das ações tomadas.

12. TRANSPORTE ESCOLAR

O governo do Estado de Santa Catarina instituiu uma parceria com empresas de transporte público para os alunos que moram fora do zoneamento, ou seja, 3 km ou mais da sua residência e que comprovem que não há vaga nas escolas próximas onde reside. Para esses alunos será fornecido o passe conforme sua frequência escolar. No ato da matrícula o responsável já deve comunicar à Escola e apresentar os documentos necessários para essa comprovação. Tem direito ao passe escolar apenas os alunos que estão matriculados e freqüentando o turno matutino e vespertino.

13. ARTICULAÇÕES COM OUTRAS INSTITUIÇÕES

13.1. Conselho Deliberativo

Com o objetivo de destacar a descentralização da gestão educacional e o fortalecimento da autonomia da escola e garantir a participação da sociedade na gestão, a escola implantou de acordo com a legislação, o Conselho Deliberativo Escolar. O Conselho Deliberativo tem peso de decisão enquanto órgão máximo da Instituição, de caráter deliberativo, consultivo e normativo referente a quaisquer assuntos relacionados à escola.

O Conselho Deliberativo eleito na no ano de 2019 é assim constituído:

Presidente: Professora Eliane de Fátima Kurek Mahl

Vice Presidente: Claudio Davet

Primeira Secretária: Liane Favarin Freire

Representante dos alunos: Amanda Vitória Fernandes, Caio Fábio Bernardo de Carvalho, Gabriela Tauana Valdrich, Damilly Gonçalves, Emilly Mirelle Schwann.

Representante dos Membros do Magistério e demais servidores da Escola: Ozilene Maria Machado dos Santos, Dirceu Pelegrino Vieira.

Representante dos Pais: José Mira Miranda, Simone Nascimento da Silva, Kátia Elaine Nusse Sagaz, Michele Daiane Cardoso Knopf.

O mandato do Conselho Deliberativo tem duração de dois anos, para compor o novo Conselho Deliberativo deve haver Nova eleição.

13.2. Associação de Pais e Professores

A Escola de Educação Básica Professora Gertrudes Benta Costa, mantém articulação com organizações e sociedade civil através da Associação de Pais e Professores, tendo a última diretoria eleita no ano de 2019, composta por:

Presidente: Marlon Valci Sagaz

Vice Presidente: Salete Machado

Primeira Tesoureira: Eliane de Fátima Kurek Mahl

Segunda Tesoureira: Veridiane Gonçalves

Primeiro Secretário: Sibebe Astrid Victorino Bosco

Segundo Secretário: Andreia Ferreira de Deus.

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Eliane de Fátima Kurek Mahl

Membros: Amilton Soares da Silva, Mari Luci Ritzmann, Maria Dalete de Souza e José Mira de Miranda. A eleição da APP será sempre no mês de março de três em três anos, de acordo com o Regimento da Associação registrado em Cartório no ano de 2015. E a eleição do Conselho Fiscal de dois em dois anos.

A Associação de Pais e Professores é parceira na manutenção do prédio escolar e na aquisição de equipamentos permanentes e bens de consumo e nas questões que envolvem arrecadação de recurso a APP é sempre a coordenadora da ação. Durante o Ano Letivo a APP recebe recursos do Governo Federal, denominado Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE. Entre os anos 2016 a 2018 a APP recebeu PDDE Sustentabilidade, para investir no Projeto “Água Benta” do Meio Ambiente, PDDE Básico, para investir na manutenção do prédio escolar e na aquisição de bens permanentes e bens de consumo, de acordo com o percentual determinado na REX, Relação da Unidade Executora e ainda, por possuir saldo na conta do PDDE Mais Educação, a Escola oferece pelo último ano, esse programa, para consumir o saldo existente, com o atendimento de 100 crianças e adolescentes do Ensino Fundamental. Os alunos que participam do Programa Mais Educação têm aulas de dança, apoio nas disciplinas de matemática e língua portuguesa, arte e esporte de acordo com o projeto aprovado pelo Ministério da Educação, com oficinas que são atendidas por voluntários que recebem mensalmente uma bolsa, no valor de R\$ 150,00 por turma.

A Escola também é parceira do CONSEG – Conselho de Segurança da Comunidade, que efetua algumas reuniões no auditório da Escola, com a participação do diretor da Escola, Mauri Matos de Freitas e/ou algum representante por ele designado.

A Associação de Moradores do Bairro Petrópolis é uma das parceiras da Escola no sentido de deixar à disposição alguns de seus espaços, como o parquinho infantil, apresentação de dança para as crianças da escola, de acordo com planejamento do professor.

13.2. Grêmio Estudantil

A formação do grêmio estudantil é baseada na Lei Federal nº 7.398/85, Lei Estadual nº 12.731/03 e Lei 12.570/03.

Atribuições do grêmio estudantil:

- a) Defender os interesses dos educandos para que sejam respeitados os seus direitos, bem como, para que os mesmos cumpram seus deveres;
- b) Estabelecer parcerias com a APP e CDE para soluções de problemas existentes na escola e demais ações pertinentes ao andamento das atividades escolares;
- c) Contribuir para dinamização do processo pedagógico discutindo com a comunidade escolar as dificuldades de aprendizagem, repetência, infrequência, evasão e atitudes comportamentais, buscando possíveis soluções;
- d) Envolver os pais e a comunidade escolar em ações contínuas sobre temáticas multidisciplinares, como a educação fiscal, educação ambiental, educação sexual, prevenção ao uso indevido de drogas e outras de interesse da comunidade, que devem também estar contempladas no PPP;
- e) Contribuir para o exercício da cidadania, possibilitando a atuação do jovem na construção da cultura da paz, através de uma sociedade mais justa.

A Escola de Educação Básica Professora Gertrudes Benta Costa está organizando junto aos alunos, a nova diretoria do grêmio Estudantil.

14. DIMENSÃO FINANCEIRA

14.1. Recursos Financeiros e Fontes

A escola recebe seu recurso pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) através do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) que movimenta as seguintes contas:

- a) Verbas de custeio – que são destinadas a cobrir despesas de manutenção, reparos e serviços;
- b) Verbas de capital - que são destinadas a cobrir despesas de aquisição de bens permanentes, que passam a fazer parte do Termo de Responsabilidade de Patrimônio da Secretaria de Estado de Santa Catarina.

A escola recebe também do Governo do Estado de Santa Catarina, o cartão CPESC, que permite aquisições para emergências, apenas de custeio e não permite pagamento de serviços.

14.2. Orçamento

O orçamento é constituído através de um formulário emitido para 03 empresas as quais deverão orçar os bens a serem adquiridos, e a empresa que apresentar o menor preço será a vencedora do orçamento. As aquisições são realizadas apenas com a apresentação, de no mínimo, três orçamentos para todos os itens pagos com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

14.3. Balancete

Faz parte do programa PDDE e se constitui como prestação de contas através de formulário específico do programa chamado de demonstrativo da execução de receita e despesa de pagamentos efetuados (constituído da diretoria financeira e da coordenação geral de contabilidade e acompanhamento de prestação de contas). Toda movimentação se faz através de conta bancária específica, movimentada pela Associação de Pais e Professores, através das assinaturas em cheque da Presidente e da Tesoureira, com CNPJ 83.800.409/0001-10.

15. DIMENSÃO FÍSICA

15.1. Descrição do Espaço Físico Construído

Escola possui uma sala de direção, climatizada, uma secretaria climatizada, uma sala para a Coordenação Pedagógica climatizada, uma sala para o Atendimento Educacional Especializado climatizada, Uma sala de jogos, um auditório, uma sala de professores climatizada, 19 salas de aula, uma sala onde funciona o Programa Mais Educação, uma Biblioteca, dois depósitos, quatro banheiros de alunos, dois masculinos e dois femininos, e um pátio coberto que é também utilizado como refeitório, uma cozinha pequena com uma pia, uma geladeira e um forno microondas. Em todas as salas de aulas estão instalados aparelhos de ar condicionados.

15.2. Áreas de recreação

A escola conta com um campo de vôlei de areia, uma quadra com cobertura e espaços abertos livres para prática de atividades planejadas pelos professores.

15.3. Horta Escolar

A escola possui uma horta escolar, atualmente conta com a parceria da EPAGRI na formação do profissional que socializa as informações com os demais colegas e as professoras dos Anos Iniciais em parceria com o NEA/NEPRE da escola, estão revitalizando a horta escolar.

15.4. Dos equipamentos da escola

Anualmente a Secretaria de Estado da Educação, encaminha para conferência, o Termo de Responsabilidade, para conferência de todos os itens e, se for o caso, baixa de bens móveis permanentes e/ou carga de bens móveis permanentes, que deve ser assinado pelo diretor da Unidade Escolar e após encaminhado à Gerência de Ensino, que por sua vez, encaminha para SED/Coordenadoria do Setor de Patrimônio. Toda a documentação oficial do Patrimônio encontra-se arquivada na Escola sob a responsabilidade da Administradora Escolar.

16. METAS E AÇÕES

16.1. Metas por dimensão

Dimensão Pedagógica

- Assegurar a permanência dos alunos, reduzindo a reprovação e a evasão escolar em no mínimo 20% ao ano.
- Criar uma cultura de participação dos responsáveis nas reuniões e eventos.

Dimensão Administrativa

- Melhorar a conexão e o fluxo de informações entre toda a comunidade escolar.
- Oferecer condições tecnológicas e pedagógicas aos professores para o desenvolvimento de seu trabalho.

Dimensão Financeira

- Tornar transparente os gastos da unidade escolar.

Dimensão Física

- Desenvolver a conscientização em relação a conservação predial e o pertencimento do bem público.

16.2. Ações para atingir as metas

Dimensão Pedagógica

- Buscar parcerias com empresas, comunidade e outras escolas para realização de novos projetos pedagógicos voltados à realidade dos estudantes para que possam desenvolver suas habilidades, transformar o meio em que vivem e conservar o espaço escolar.
- Realizar atividades com fins específicos de preparar os estudantes para as avaliações externas como o ENEM, SAEB, Prova Brasil, IDEB, ANA.
- Tornar o conselho de classe um espaço de reflexão pedagógica em que pais, alunos e educadores, sintam-se envolvidos num processo capaz de reorientar a ação pedagógica a partir de fatos apresentados e metas traçadas pelo PPP.
- Implantar programas relacionados aos temas transversais: educação sexual, educação ambiental, educação fiscal e combate às drogas;
- Integrar os vários setores da escola, respeitando suas particularidades.
- Realizar confraternizações proporcionando um ambiente escolar harmonioso

Dimensão Administrativa

- Criação de um painel/quadro informativo na área externa para acesso à comunidade escolar, para devolutiva aos estudantes das reuniões do grêmio, da APP, Conselho Deliberativo Escolar e demais informações.
- Promover a ampla participação das famílias nas reuniões, participação em projetos e eventos pedagógicos abertos à comunidade através de um bom relacionamento;
- Fazer uso efetivo dos recursos tecnológicos que a escola disponibiliza como instrumento de auxílio para o aluno;
- Fortalecer as entidades democráticas como APP, Conselho Deliberativo Escolar, NEPRE e do Grêmio Estudantil para auxiliarem na gestão participativa e no envolvimento dos pais na escola e conselho escolar.
- Atualizar anualmente o PPP da escola, organizando-o e criando "Normas de convivência, direitos e deveres de todos e o papel de cada um, envolvendo a comunidade escolar.
- Melhorar a conexão entre docentes e demais servidores, agilizando o fluxo de informações através de recursos tecnológicos como: grupos de whatsapp, e-mail;
- Manter os responsáveis sempre atualizados sobre o desempenho do ensino-aprendizagem;
- Sistematizar avaliação institucional on-line;

Dimensão Financeira

- Elaboração de planilha de controle de uso dos materiais;
- Reuniões mensais com conselho deliberativo, APP para explanar prestação de contas e deliberar novos gastos.
- Consultar professores e funcionários para definir as prioridades na unidade escolar;
- Criação de um painel/quadro informativo na área externa para acesso à comunidade escolar, para a prestação de contas;
- Promover pequenos eventos para arrecadar verbas para as despesas não contempladas com os recursos PDDE e outros recursos.

Dimensão Física

- Envolver a comunidade no planejamento das necessidades e na busca por recursos através festas, brechós entre outros em parceria com a APP;
- Manter a estrutura da escola em condições favoráveis de funcionamento (pequenos reparos, conservação e substituição de mobiliário);
- Melhorar o acesso à cozinha dos funcionários com a instalação de uma cobertura;
- Buscar junto ao governo estadual a reforma da escola, priorizando a troca do piso e a construção de um refeitório e melhorias da área poliesportiva.
- Criar ambientes e condições para promover as características essenciais para o desenvolvimento da infância, como brincar, explorar, criar e pensar criticamente.

16.3. Responsáveis pelas ações

- Equipe gestora, professores e funcionários.

16.4. Período de desenvolvimento

- Período: de 2020 a 2023.

16.5. Forma de Avaliação da Implementação das Ações Previstas.

A avaliação incidirá sobre os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros das atividades escolares e acontecerá de forma processual e contínua, no decorrer da implantação deste Plano de Gestão, buscando o aperfeiçoamento constante e o desenvolvimento de vínculos que tornem a comunidade escolar cada vez mais participativa. Esta avaliação será realizada por todos os integrantes do coletivo escolar nas suas representatividades do Conselho Deliberativo Escolar e APP, assim como representantes da Gerência Regional de Educação e da Secretaria Estadual de Educação, em momentos específicos ou à medida que se fizerem necessárias para nova tomada de decisões.

Faz-se necessário manter a parceria com os pais, para que possamos atingir com eficácia as metas de aprendizagem, uma vez que esses são peça fundamental, colaborando para criar uma rotina de estudo no ambiente familiar, para que este estudante veja na escola um motivo para aprender e crescer, assim como perceba nos professores o caminho para isso. Estimulamos a confiança como base, os alunos precisam confiar na escola, no gestor, coordenadores, professores e funcionários, pois esse é o ambiente propício ao desenvolvimento do saber e de relações sociais positivas.

17. REFERÊNCIAS

Estado de Santa Catarina. Secretaria de Estado da Educação. Diretoria de Educação Básica e Profissional. **Organização e Funcionamento das Unidades Escolares de Educação Básica e Profissional da Rede Pública Estadual, para o ano letivo de 2014.** Florianópolis – SC. Novembro/2013.

SANTA CATARINA, Secretaria do Estado da Educação e do Desporto. **Proposta Curricular de Santa Catarina:** Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Florianópolis: COGEN, 1998.

SANTA CATARINA, Secretaria do Estado da Educação e do Desporto. **Proposta Curricular de Santa Catarina:** Temas Multidisciplinares, Florianópolis: COGEN, 1998.

SANTA CATARINA, **Programa Pedagógico de Educação Especial**, São José, 2009.

PCN – **Parâmetros Curriculares Nacionais:** terceiro e quarto ciclo do Ensino Fundamental: Língua Estrangeira / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC / SEF, 1998.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei N.º 9.394/96.

Diretrizes 3: Organização da Prática Escolar na Educação Básica, Florianópolis, 2001.

Conselho Estadual de Educação – Estado de Santa Catarina: Lei Complementar 170/98.

Estatuto da Criança e do Adolescente.

APÓIA – Programa de Combate à Evasão Escolar.

1. ANEXOS

LEI Nº 10.639 - DE 9 DE JANEIRO DE 2003

Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

Art. 1º - A Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes Artigos 26-A, 79-A e 79-B:

["Art. 26-A.](#) Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

"Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 11.645 - DE 10 MARÇO DE 2008.

Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

Art. 1º - O art. 26-A da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZES REGIONAIS – CONCEITOS E CONTEÚDOS

As Diretrizes Regionais de todas as disciplinas do 1º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio encontram-se na Sala das Técnicas de Apoio Pedagógico, para acesso de todos os professores, que servirá como norte no planejamento anual e diário de cada profissional.